

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação exclusiva para ME/EPP

Município de NãO-Me-Toque
Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2026
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de artigos e utensílios destinados às copas, cozinhas e estruturas de apoio das diversas Secretarias Municipais e unidades escolares do Município de NãO-Me-Toque/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NãO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de artigos e utensílios destinados às copas, cozinhas e estruturas de apoio das diversas Secretarias Municipais e unidades escolares do Município de NãO-Me-Toque/RS.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **28 de setembro a 09 de outubro de 2026, até as 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35.120 de 02 de janeiro de 2026.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **09 de outubro de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de NãO-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de artigos e utensílios destinados às copas, cozinhas e estruturas de apoio das diversas Secretarias Municipais e**

unidades escolares do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

3.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

4.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município e cadastradas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

4.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

4.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem a confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Não-Me-Toque, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- b)** Declaro para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos
- c)** Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d)** Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e)** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f)** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”.

f.1) Caso a empresa assinala a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.9. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

- 6.2.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.3.1.** Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9.** Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.
- 6.9.1.** Os documentos solicitados no item 6.9 deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Não-Me-Toque/RS, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 – Centro.
- 6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.2. A licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, observando rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos, dos seguintes campos:

7.2.1. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca e modelo** (se houver) para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

7.2.2. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

7.2.2.1. Caso a licitante seja a fabricante do produto ofertado, deverá preencher nos campos “Marca, Modelo e Fabricante” da seguinte forma: “PRÓPRIA”.

7.2.3. No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas as informações e especificações iguais ou superiores à do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7.3. As propostas que não atenderem às especificações dos sub-itens 7.2.1 a 7.2.4 serão desclassificadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”.

7.9.1. Caso a empresa assinala a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103064983769024::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;**
- f) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Nã-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- g) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional).

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.8. A declaração apresentada no item 8.5 letra “e” e “f” deverá ser preferencialmente assinada de forma digital.

8.8.1. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.9. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.11. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

8.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

8.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.13.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.13.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.13.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

8.13.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo, sendo o critério de julgamento das propostas **“MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM”**.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 8.5 letra “e” deste Edital;

9.24.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.24.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 9.24.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.24 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.24.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25. O disposto no item 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26. Se não houver licitante que atenda ao item 9.24 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.

9.27. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.24, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.28. Aplicam-se os subitens 9.24 a 9.27 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30.1. A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.

9.30.2. Os documentos exigidos na habilitação e proposta de preços deverão estar preferencialmente assinados de forma digital.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 10.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

11.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

11.8. Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

11.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL ATUALIZADA)

12.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e assinada, preferencialmente, de forma digital.

12.2. A proposta financeira (proposta final atualizada) deverá estar em formato PDF.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contrato decorrente da Ata, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

16.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

16.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, mediante solicitação e aceite pela Administração, por igual período.

16.5. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art.117 da mesma lei.

16.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

16.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10. Na solicitação dos materiais, produtos ou serviço, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.11. No caso da contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

17.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de Ata de Registro de Preços será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

18.2.2. Quando formalizado Contrato Administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

18.2.3. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços serem designados através de portaria.

18.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.6. O fiscal do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) do presente Edital de Pregão Eletrônico.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. O prazo e locais de entrega encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) do presente Edital de Pregão Eletrônico.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

21.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

21.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

21.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

21.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de NãO-ME-TOQUE (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

21.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a recebimento do objeto do solicitado.

21.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

21.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.9. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 22.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 22.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

22.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 22.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nã-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

22.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 22.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

22.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

22.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. A dotação orçamentária será informada no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.
- 24.14.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 24.15.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.
- 24.16.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.17.** Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.
- 24.18.** O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 24.19.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque/RS.
- 24.20.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp*. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque/RS.



24.21. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

24.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Não-Me-Toque/RS, 22 de setembro de 2026.

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE WILLEMBER WURZIUS

Edital conferido e aprovado pela Pregoeira

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de NãO-ME-TOQUE/RS necessita adquirir **artigos e utensílios destinados à copa, cozinha e estruturas de apoio** das diversas secretarias municipais e unidade escolas, visando atender às necessidades de uso diário, reposição e manutenção das estruturas de apoio dos setores públicos. A aquisição busca assegurar condições adequadas para o preparo, armazenamento e consumo de alimentos e bebidas, bem como o funcionamento regular das atividades administrativas, dos serviços públicos e das unidades escolares.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, no Grupo 6, estando alinhada ao planejamento das contratações do Município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os artigos e utensílios deverão atender às especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando aplicáveis.

Quando destinados ao preparo, armazenamento ou contato com alimentos, os materiais deverão ser apropriados para essa finalidade e atender às exigências aplicáveis.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo das Atas de Registro de Preços de artigos de copa e cozinha do Município de NãO-ME-TOQUE, referentes aos exercícios de 2025/2026, bem como nas demandas informadas pelas Secretarias Municipais por meio da Planilha de Intenção de Registro de Preços, considerando as necessidades previstas para os próximos 12 meses.

Os quantitativos constantes da relação de itens refletem as necessidades levantadas pelas unidades requisitantes e constituem o limite máximo estimado para eventual fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

A memória de cálculo e os documentos que subsidiaram a definição dos quantitativos integram o processo de contratação.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
1	26676	Abridor de garrafas e latas: em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 9 x 4 cm.	UN	30	R\$ 2,92
2	26677	Abridor de garrafas e latas profissional: em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 14 x 5 cm	UN	30	R\$ 5,64
3	2256	Açucareiro: em aço inoxidável, com capacidade de aproximadamente 300g, com colher e tampa.	UN	27	R\$ 14,36
4	23858	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 4 litros, sem tampa. Material resistente, cores claras.	UN	35	R\$ 8,50
5	23859	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 8 litros, sem tampa. Material resistente, cores claras.	UN	35	R\$ 10,65
6	23860	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de	UN	35	R\$ 22,15

		aproximadamente 25 litros, sem tampa. Material resistente, cores claras.			
7	23861	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 32 litros, sem tampa, branca ou incolor.	UN	35	R\$ 31,03
8	2252	Balança: de cozinha, digital, até 10kg.	UN	12	R\$ 26,35
9	23866	Balde: de plástico, para alimentos, com alça e tampa, com capacidade de no mínimo 15 litros, na cor branca.	UN	60	R\$ 38,59
10	23863	Bandeja: de aço inoxidável, formato oval, diâmetro aproximado de 40 cm.	UN	12	R\$ 34,61
11	23864	Bandeja: de aço inoxidável, formato redondo, diâmetro aproximado de 38 cm.	UN	12	R\$ 34,25
12	23862	Bandeja: de aço inoxidável, formato retangular, diâmetro aproximado de 48 cm.	UN	25	R\$ 52,20
13	21475	Batedor manual fio (fouet): de silicone resistente, com cabo em polipropileno, de aproximadamente 30 cm, atóxico, fácil de lavar.	UN	12	R\$ 21,40
14	4564	Bule: para café, em material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 2 litros, com tampa, cabo em baquelite.	UN	13	R\$ 45,33
15	23865	Bule: para café, em material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 4,5 litros, com tampa, cabo em baquelite.	UN	13	R\$ 84,76
16	23867	Caneca: de material plástico, atóxico e resistente, com no mínimo 300 ml, com alça, em cores diversas.	UN	500	R\$ 3,33
17	2202	Carretilha de massas: para cortar massas, em aço inoxidável, com no mínimo 19 cm de comprimento.	UN	17	R\$ 16,38
18	23686	Chaleira em alumínio: com capacidade para 3 litros, com cabo de madeira.	UN	13	R\$ 60,26
19	23685	Chaleira industrial em alumínio reforçado: com capacidade de no mínimo 7 litros, com cabo de madeira.	UN	16	R\$ 124,01
20	23869	Coador de chá: em aço inoxidável, com comprimento de aproximadamente 14 cm e diâmetro aproximado de 9 cm.	UN	17	R\$ 8,90
21	23874	Colher adulto: colher de mesa, uso adulto, material corpo aço inoxidável, material cabo polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm.	UN	500	R\$ 2,66
22	23872	Colher de café: uso adulto ou infantil, material corpo aço inoxidável, material cabo polipropileno, medindo aproximadamente 10 cm.	UN	500	R\$ 1,08
23	23875	Colher de sobremesa: de aço inoxidável, resistente à deformidades, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	450	R\$ 1,95
24	23876	Colher descartável de sobremesa: de plástico, embalagem com no mínimo 50 unidades. Dimensões mínimas de 12 cm.	PCT	500	R\$ 4,11
25	23873	Colher infantil: colher de mesa, uso infantil, material aço inoxidável, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	500	R\$ 2,54

26	2204	Colher para servir: material aço inoxidável, cabo medindo aproximadamente 30 cm.	UN	62	R\$ 7,94
27	23870	Colher para servir: material aço inoxidável, cabo medindo aproximadamente 48 cm.	UN	60	R\$ 18,55
28	23877	Concha: em aço inoxidável, resistente à deformidades, cabo medindo aproximadamente 30 cm.	UN	35	R\$ 9,57
29	23878	Concha: em aço inoxidável, resistente à deformidades, cabo medindo aproximadamente 48 cm.	UN	35	R\$ 19,05
30	23879	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 50 ml para café, atóxico, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT	1000	R\$ 3,09
31	23880	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 100 ml, atóxico, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT	1160	R\$ 5,47
32	23881	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 200 ml, atóxico, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT	3300	R\$ 5,52
33	3677	Copo: de vidro, formato cilíndrico, incolor, liso, com aproximadamente 250 ml.	UN	500	R\$ 5,62
34	23883	Descascador de legumes: manual, reforçado, com lâmina em aço inoxidável.	UN	20	R\$ 6,69
35	28108	Dispenser porta copo descartável: de parede, automático, tubo de acondicionamento dos copos transparente. Com capacidade para, no mínimo, 100 copos descartáveis de 200 ml. Com botão que dispense 1 copo por click. Com kit de instalação incluso.	UN	35	R\$ 39,79
36	28109	Dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido: de parede, cor branco. Capacidade de até 900ml. Visor de cristal transparente. Com chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede.	UN	200	R\$ 30,38
37	2258	Escorredor de louça: em aço inoxidável, capacidade de no mínimo 15 pratos, com dimensões aproximadas de 12(A) x 24(L) x 35(C) cm.	UN	19	R\$ 51,99
38	23887	Escorredor de macarrão industrial: 6,5 litros, em aço inoxidável, com alças reforçadas, medindo aproximadamente 30 cm x 12 cm.	UN	14	R\$ 56,02
39	23888	Escorredor de macarrão industrial: 18 litros, com alças reforçadas, em aço inoxidável.	UN	14	R\$ 125,53
40	23889	Escorredor de macarrão industrial: 30 litros, com alças reforçadas, em aço inoxidável.	UN	14	R\$ 166,98
41	2217	Escumadeira: em alumínio polido, resistente à deformidades, comprimento do cabo de aproximadamente 40 cm.	UN	35	R\$ 18,39
42	23884	Espátula de silicone (tipo lambe lambe): medidas aproximadas de 24 cm x 6 cm x 1,5 cm.	UN	35	R\$ 11,84
43	23885	Espátula Curva 3": em aço inoxidável, cabo de polipropileno, com no mínimo 25 cm de comprimento.	UN	35	R\$ 15,10
44	23886	Espátula para servir/cortar bolo: em aço inoxidável, com no mínimo 26 cm de comprimento.	UN	35	R\$ 14,38
45	23890	Espremedor de fruta: em aço inoxidável, com capacidade de aproximadamente 450 ml.	UN	12	R\$ 47,20

46	2230	Faca adulto: faca de mesa, material em aço inoxidável, com fio serrilhado, com ponta, cabo de polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm.	UN	500	R\$ 2,19
47	5183	Faca de pão: lâmina em aço inoxidável, resistente à deformidades, com fio serrilhado, cabo de madeira ou polipropileno, medindo aproximadamente 30 cm.	UN	35	R\$ 8,67
48	23891	Faca infantil: faca de mesa, uso infantil, material em aço inoxidável, com fio serrilhado, com ponta arredondada, cabo de polipropileno, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	300	R\$ 9,21
49	2201	Faca para cortar carne: material da lâmina de aço inoxidável, resistente à deformidades, com fio liso, material do cabo em madeira ou polipropileno, comprimento aproximado da lâmina 16 cm, do cabo 12 cm, e largura média da lâmina 5 cm.	UN	40	R\$ 9,31
50	28110	Faqueiro com 24 peças: talheres com cabo em polipropileno e corpo em aço inox. Conjunto contendo 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá. Tipo de embalagem: pote de plástico. Cores a definir na Ordem de Compra.	UN	65	R\$ 43,72
51	25621	Fatiador de legumes grande: em madeira e lâmina em aço inoxidável. Medidas aproximadas de 30 cm x 14 cm. Base antiderrapante.	UN	17	R\$ 158,40
52	23899	Forma de gelo: de silicone, retangular, flexível, para no mínimo 12 cubos de gelo.	UN	50	R\$ 12,27
53	2249	Forma de pão: de alumínio, medindo aproximadamente 30x10x10 cm.	UN	40	R\$ 11,07
54	23894	Forma de pizza: alumínio antiaderente, na cor grafite, medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro.	UN	35	R\$ 23,56
55	23895	Forma de pudim: de alumínio, formato cônico com tubo central oco, com capacidade mínima de 7 litros, medindo aproximadamente 36 cm de diâmetro x 13 cm de altura.	UN	32	R\$ 69,98
56	23896	Forma de pudim: de alumínio, formato cônico com tubo central oco, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro x 10 cm de altura.	UN	32	R\$ 28,02
57	23897	Forma de pudim: de alumínio, formato cônico com tubo central oco, para Banho Maria, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro, com tampa. Capacidade mínima de 5,4 litros.	UN	32	R\$ 44,65
58	23898	Forma para cupcake: com 12 cavidades em formato redondo, em aço carbono antiaderente, com medidas aproximadas: 35 x 26 x 3 cm.	UN	35	R\$ 23,07
59	8543	Forma redonda: de alumínio, medindo aproximadamente 27 cm de diâmetro e altura aproximada de 5 cm.	UN	40	R\$ 35,54
60	23892	Forma retangular: de alumínio, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, e altura aproximada de 5 cm.	UN	37	R\$ 29,26

61	23893	Forma retangular: de alumínio, medindo aproximadamente 26 x 38 cm, e altura aproximada de 5 cm.	UN	40	R\$ 25,96
62	29166	Frigideira nº 14: de alumínio, tipo rasa, com diâmetro aproximado 18 cm, revestimento antiaderente e cabo de baquelite.	UN	37	R\$ 21,44
63	23901	Frigideira nº 22: de alumínio, tipo rasa, com diâmetro aproximado de 22 cm, revestimento antiaderente e cabo de baquelite.	UN	37	R\$ 22,14
64	23902	Frigideira nº 24: de alumínio, tipo rasa, com diâmetro aproximado de 24 cm, revestimento antiaderente e cabo de baquelite.	UN	37	R\$ 32,33
65	23903	Fruteira de chão: em aço cromado, com no mínimo 3 cestos, com medidas aproximadas de 85 cm de altura x 30 cm de largura e 30 cm de profundidade.	UN	12	R\$ 139,81
66	23904	Funil: de polipropileno, com cabo, com aproximadamente 18 cm de diâmetro.	UN	25	R\$ 8,08
67	2263	Garfo adulto: garfo de mesa, uso adulto, material do corpo aço inoxidável, material do cabo polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm.	UN	500	R\$ 1,48
68	23907	Garfo de sobremesa: de aço inoxidável, com dimensões mínimas de 13 cm, resistente à deformidades.	UN	300	R\$ 2,13
69	23908	Garfo descartável de sobremesa: de plástico, na cor branca, embalagem com no mínimo 50 unidades. Dimensões mínimas de 12 cm.	PCT	170	R\$ 3,17
70	23906	Garfo infantil: garfo de mesa, uso infantil, material do corpo aço inoxidável, material do cabo polipropileno, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	300	R\$ 3,65
71	4452	Garrafa Térmica: de 1,8 litros, de pressão, material em aço inoxidável, com ampola de vidro, capacidade mínima de 1,8 litros.	UN	55	R\$ 80,00
72	2238	Garrafa Térmica: de 5 litros, modelo botijão, com tampa e torneira, com capacidade mínima de 5 litros. Ideal para conservar líquidos quentes ou frios.	UN	32	R\$ 71,03
73	25622	Garrafa Térmica: de 12 litros, modelo botijão, com tampa e torneira, com capacidade mínima de 12 litros. Ideal para conservar líquidos quentes ou frios.	UN	17	R\$ 145,04
74	23911	Jarra: material plástico, capacidade 2 litros, com tampa deslocável, incolor.	UN	30	R\$ 7,46
75	23912	Jarra: material plástico, capacidade 4 litros, com tampa deslocável, incolor.	UN	30	R\$ 11,23
76	23910	Jarra: material vidro, capacidade de 1,5 litros, modelo sem tampa, incolor.	UN	25	R\$ 19,83
77	23909	Jarra: material vidro, capacidade de 2 litros, modelo sem tampa, incolor.	UN	25	R\$ 27,84
78	26682	Jarra medidora: em vidro temperado, transparente, com alça, com capacidade aproximada de 500 ml, graduado.	UN	25	R\$ 39,26
79	23913	Leiteira: material alumínio, com capacidade de aproximadamente 2 litros, em formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com alça de baquelite.	UN	18	R\$ 25,25

80	23914	Leiteira: material alumínio, com capacidade de aproximadamente 6 litros, em formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com alça de baquelite.	UN	16	R\$ 64,27
81	21833	Lixeira: retangular, em material plástico, na cor branca. O acionamento da tampa é feito através de pedal, o que evita eventual risco de contaminação. A haste deve ser confeccionada em metal e o pedal em plástico resistente. Com capacidade mínima de 20 litros.	UN	102	R\$ 28,30
82	23915	Lixeira: retangular, em material plástico, na cor branca. O acionamento da tampa é feito através de pedal, o que evita eventual risco de contaminação. A haste deve ser confeccionada em metal e o pedal em plástico resistente. Com capacidade mínima de 50 litros.	UN	95	R\$ 58,34
83	26683	Mexedor de café: descartável, tipo palheta, transparente, medindo aproximadamente 8,5 cm. Material poliestireno cristal. Pacote com 500 unidades.	PCT	105	R\$ 12,33
84	23917	Panela Caldeirão: tipo hotel, nº 36, em alumínio reforçado, com capacidade de aproximadamente 32 litros e 36 cm de diâmetro, com tampa.	UN	12	R\$ 144,59
85	23922	Panela de alumínio fundido nº 40: diâmetro aproximado de 40 cm, com aproximadamente 17 litros, com tampa, e alça de madeira.	UN	12	R\$ 185,28
86	23923	Panela de alumínio fundido nº 45: com capacidade de aproximadamente 20 litros, diâmetro aproximado de 45 cm, com tampa, e alça de madeira.	UN	12	R\$ 258,35
87	23924	Panela de alumínio fundido nº 50: com capacidade de aproximadamente 28 litros, diâmetro aproximado de 50 cm, com tampa, e alça de madeira.	UN	12	R\$ 320,95
88	23919	Panela de alumínio nº 20: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 3 litros, diâmetro aproximado de 20 cm, com tampa.	UN	12	R\$ 49,71
89	2240	Panela de alumínio nº 24: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 5 litros, diâmetro aproximado de 24 cm, com tampa.	UN	12	R\$ 56,94
90	2260	Panela de alumínio nº 28: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 7 litros, diâmetro aproximado de 28 cm, com tampa.	UN	12	R\$ 72,99
91	23920	Panela de alumínio nº 32: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 12 litros, diâmetro aproximado de 32 cm, com tampa.	UN	12	R\$ 80,43
92	23921	Panela de alumínio nº 36: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 17 litros, diâmetro aproximado de 36 cm, com tampa.	UN	12	R\$ 124,36
93	23925	Panela de ferro nº 36: material ferro, com capacidade de aproximadamente 10 litros, diâmetro aproximado de 36 cm, formato cilíndrico, com tampa de ferro, e alça de madeira.	UN	12	R\$ 385,29

94	23701	Panela de pressão industrial: material alumínio polido, capacidade de 22 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança. Fechamento externo.	UN	12	R\$ 444,73
95	23700	Panela de pressão: material alumínio polido, capacidade de 10 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança.	UN	12	R\$ 149,75
96	23699	Panela de pressão: material alumínio polido, capacidade de 7 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança.	UN	12	R\$ 100,05
97	9326	Pano de Prato: 100% algodão, na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm. Estampas variadas.	UN	1550	R\$ 4,59
98	23926	Papel alumínio: folha de alumínio, com um lado opaco e outro brilhoso, em rolo, com aproximadamente 0,45 x 7,5m. Papel não aderente à camada de baixo do rolo. Para fins culinários.	ROLO	350	R\$ 5,47
99	23927	Papel filme: material PVC, com largura mínima de 38 cm, bobina com 1000 metros.	BOBINA	310	R\$ 97,88
100	23928	Pegador de macarrão: em aço inoxidável e diâmetro aproximado de 20 cm, ideal para servir massas.	UN	60	R\$ 7,17
101	23929	Peneira: com cabo de polipropileno e tela de poliéster, com aproximadamente 15 cm, na cor branca.	UN	32	R\$ 8,90
102	23935	Pincel de silicone: para confeitaria, com cerdas de silicone, ideal para pincelar massas, resistente até 230°C, cabo de silicone com furo passante para pendurar o utensílio, medindo aproximadamente 23 cm.	UN	35	R\$ 8,72
103	8641	Pote de Plástico: com capacidade de 3 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	70	R\$ 9,67
104	8373	Pote de Plástico: com capacidade de 5 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	80	R\$ 11,08
105	23936	Pote de Plástico: com capacidade de 6,5 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	60	R\$ 11,47
106	23937	Pote de Plástico: com capacidade de 10 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	80	R\$ 16,20
107	23938	Pote de Plástico: com capacidade de 15 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	85	R\$ 18,25
108	23939	Pote de Plástico: com capacidade de 20 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	80	R\$ 22,54
109	23941	Pote de sobremesa: de aço inoxidável, em formato redondo, com diâmetro aproximado de 10 cm, com capacidade para 130 ml.	UN	320	R\$ 4,04
110	23940	Pote de sobremesa: de material plástico reforçado, em formato redondo, com	UN	300	R\$ 4,69

		espessura mínima de 2 mm, capacidade de aproximadamente 250 ml, em cores diversas.			
111	23930	Prato de inox: fundo, formato redondo, diâmetro aproximado de 22 cm.	UN	210	R\$ 8,05
112	26687	Prato de inox: material inox resistente, formato redondo, tipo fundo, diâmetro de aproximadamente 22 cm, com três cavidades.	UN	205	R\$ 9,07
113	23931	Prato de plástico: material resistente a altas temperaturas, com no mínimo 3 divisórias.	UN	105	R\$ 11,32
114	23933	Prato de vidro fundo: material de vidro temperado, formato redondo, tipo fundo, diâmetro de aproximadamente 22 cm, incolor, podendo ser usado em lava-louças e microondas.	UN	570	R\$ 5,88
115	23932	Prato de vidro raso: material de vidro temperado, formato redondo, tipo raso, diâmetro de aproximadamente 22 cm, incolor, podendo ser usado em lava-louças e microondas.	UN	300	R\$ 6,00
116	23934	Prato descartável: para bolo, embalagem com no mínimo 10 unidades, na cor branca, com diâmetro mínimo de 15 cm.	PCT	130	R\$ 2,41
117	23943	Ralador de legumes: material em aço inoxidável, 4 faces, medindo aproximadamente 8 cm x 25 cm x 10 cm (L X A X C). Base antiderrapante.	UN	22	R\$ 18,87
118	23944	Refratário: de vidro refratário, formato retangular, com tampa, com capacidade de no mínimo 3 litros.	UN	60	R\$ 47,13
119	23945	Refratário: de vidro refratário, formato retangular, com tampa, com capacidade de no mínimo 5 litros.	UN	60	R\$ 53,19
120	2226	Rolo para massa: maciço, branco, em polietileno, com comprimento total de, no mínimo, 50 cm (cilindro + cabo) e diâmetro aproximado de 4 cm.	UN	22	R\$ 69,46
121	23946	Saco plástico: em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente 3 a 5 kg. Rolo com 500 unidades. Medidas aproximadas: 30x40cm.	ROLO	220	R\$ 18,74
122	23947	Saco plástico: em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente de 7 kg. Rolo com 500 unidades. Medidas aproximadas 35X50cm.	ROLO	210	R\$ 26,28
123	23948	Saco plástico: em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente 10 a 12 kg. Rolo com 100 unidades. Medidas aproximadas 40x60cm.	ROLO	235	R\$ 13,79
124	2205	Saleiro: em material plástico, na cor branca, com capacidade de aproximadamente 500 ml.	UN	32	R\$ 8,13

125	23949	Socador de feijão: em polietileno, com aproximadamente 42 cm de largura, na cor branca.	UN	21	R\$ 73,46
126	26684	Tábua para corte: material polipropileno (PP), cor branca, formato retangular, medindo aproximadamente 25 cm x 40 cm.	UN	55	R\$ 44,56
127	23954	Tábua de cortar carne: material vidro temperado, formato retangular, medidas aproximadas de 25 cm x 40 cm.	UN	55	R\$ 50,50
128	23955	Tecido para toalha de mesa: estampas variadas, com composição de aproximadamente 80% algodão e 20% poliéster, com largura mínima de 1,4 m.	M	50	R\$ 35,62
129	23956	Tecido térmico para toalha de mesa: estampas variadas, tecido produzido em filme de PVC flexível e estampado, com um revestimento exclusivo anti-manchas que o torna impermeável e durável. Resistência Térmica: até 70°C. Largura mínima de 1,4 m.	M	120	R\$ 22,34
130	23957	Tigela: do tipo bowl, de aço inoxidável, medindo aproximadamente 38 x 10 cm.	UN	90	R\$ 24,91
131	23959	Toalha de mesa: de renda, retangular, de poliéster. Dimensões aproximadas: 2,20 m x 1,40 m.	UN	10	R\$ 55,49
132	23958	Toalha de mesa: de tecido estampado, retangular, com composição de aproximadamente 80% algodão e 20% poliéster, com dimensões aproximadas: 2,20 m x 1,40 m.	UN	10	R\$ 48,22
133	2873	Touca sanfonada: com elástico, extremidades plissadas, de TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, de material atóxico e semipermeável, boa resistência mecânica, na cor branca. Para uso em cozinha industrial. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades.	PCT	520	R\$ 7,98
134	22378	Xícara com pires: de vidro temperado, com capacidade aproximada de 180 ml, incolor.	UN	145	R\$ 10,42

135	29168	Suporte de papel higiênico rolo de até 300 m: Especificações: - Sistema de Abertura e Fechamento: Sistema por chave; - Papéis Utilizados: Papel Higiênico de até 300 m; - Medidas: Altura aproximada: 292mm Largura aproximada: 265mm Profundidade aproximada: 110mm - Buchas e parafusos inclusos para instalação Material: Plástico Polipropileno	UN	35	R\$ 34,12
136	29169	Suporte para papel toalha interfolhado: Especificações: - Sistema de Abertura e fechamento: sistema por chave - Buchas e parafusos inclusos para instalação - Compatível com Papéis Utilizados: papel interfolha 2 ou 3 dobras - Altura aproximada: 320mm - Largura aproximada: 270mm - Profundidade aproximada: 125mm - Material: Plástico Polipropileno	UN	25	R\$ 36,35
137	29170	Lixeiras de inox com tampa e pedal com capacidade mínima de 20 litros.	UN	32	R\$ 164,78

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

5.1 – Solução 1: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)

a) Viabilidade de Mercado: há ampla oferta de artigos e utensílios no mercado, com diversos fornecedores aptos a participar de procedimento licitatório, favorecendo a competitividade.

b) Viabilidade Econômica: o SRP possibilita a obtenção de preços competitivos por meio de procedimento licitatório e permite a aquisição dos materiais conforme a necessidade, evitando compras antecipadas e estoques excessivos.

c) Viabilidade Operacional: permite o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e unidades escolares, facilitando o controle de estoque e evitando a necessidade de armazenamento de grandes volumes.

5.2 – Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços existente

a) Viabilidade de Mercado: existem Atas de Registro de Preços de outros órgãos e entidades que podem contemplar artigos e utensílios de copa e cozinha.

b) Viabilidade Econômica: pode proporcionar preços vantajosos e reduzir os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento licitatório, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços e atendidos os requisitos legais para a adesão.

c) Viabilidade Operacional: a solução pode apresentar limitações quanto à disponibilidade de atas que contemplem todos os itens e especificações necessários ao Município, podendo exigir contratações complementares.

5.3 – Solução 3: Aquisição com Entrega Única

a) Viabilidade de Mercado: há fornecedores no mercado capazes de atender à demanda mediante fornecimento integral dos quantitativos.

b) Viabilidade Econômica: embora possa proporcionar preços competitivos em razão do volume adquirido, a compra integral pode gerar custos e riscos relacionados ao armazenamento, manuseio e formação de estoque excessivo.

c) Viabilidade Operacional: a entrega de todo o quantitativo de uma única vez exigiria maior capacidade de armazenamento e controle de estoque, não sendo a alternativa mais adequada diante da demanda gradual das Secretarias e unidades escolares.

5.4 – Solução 4: Contratação por Dispensa de Licitação

a) Viabilidade de Mercado: há fornecedores em número suficiente para o fornecimento dos materiais, possibilitando a obtenção de propostas.

b) Viabilidade Econômica: embora possa proporcionar agilidade e permitir a busca pelo menor preço, a contratação por dispensa não se mostra adequada para atender à totalidade da demanda anual planejada.

c) Viabilidade Operacional: a utilização da dispensa como forma principal de contratação não é adequada para uma demanda anual ampla e recorrente, considerando os limites e requisitos estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão do levantamento:

Após a análise das alternativas disponíveis, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado às características da demanda, especialmente em razão da diversidade dos itens, da impossibilidade de previsão exata do momento de consumo e da necessidade de fornecimento parcelado, permitindo maior flexibilidade, controle dos estoques e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 350/2021, considerando os preços praticados no mercado para os itens e quantitativos previstos.

Os valores unitários de referência, a memória de cálculo e os documentos que subsidiaram a pesquisa de preços integram o processo de contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de artigos e utensílios destinados às copas, cozinhas e estruturas de apoio das Secretarias Municipais e unidades escolares, por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento licitatório, pelo período de doze meses.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações das unidades requisitantes, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo melhor planejamento e controle dos materiais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por itens, considerando as características distintas dos produtos e a existência de diferentes fornecedores no mercado. O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da economia de escala.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou sejam necessárias para a execução do objeto. A aquisição poderá ser realizada de forma independente pelas Secretarias Municipais e unidades escolares, conforme suas necessidades.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir a disponibilidade de artigos e utensílios de copa e cozinha adequados e em boas condições de uso para as Secretarias Municipais e unidades escolares, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos, especialmente no preparo e fornecimento da alimentação escolar.

Busca-se também assegurar condições adequadas para o uso dos espaços de copa e cozinha, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como proporcionar maior organização e funcionalidade aos ambientes públicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade, permitirá maior flexibilidade na reposição dos materiais, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo melhor utilização dos recursos públicos.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não serão necessárias providências prévias específicas para a contratação, além daquelas inerentes ao planejamento e processamento do procedimento licitatório, incluindo a elaboração dos documentos necessários, pesquisa de preços e demais atos previstos na legislação vigente.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, devendo ser priorizados, quando possível, produtos duráveis e reutilizáveis, com descarte adequado dos materiais inutilizados.

13 – ANÁLISE DE RISCOS

A contratação apresenta riscos reduzidos, destacando-se a possibilidade de licitação deserta e de entrega de produtos em desacordo com as especificações.

Como medidas de tratamento, serão adotadas a ampla divulgação do procedimento licitatório, a conferência dos materiais no recebimento e, em caso de descumprimento, a adoção das medidas administrativas e sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

14 – CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável e adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais e unidades escolares, sendo o Sistema de Registro de Preços a solução mais adequada, considerando a natureza, a demanda e a necessidade de fornecimento parcelado dos artigos de copa e cozinha.

Não-Me-Toque/RS, 18 de setembro de 2026

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Karine Laís Kraemer - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Eliane A. Apolinário - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Luciana Verner - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

Deferido:

Joselaine Dillenburg - Secretária Municipal de Educação

Liliane Kraemer Erpen – Secretária Municipal de Saúde

Maiquel Régis de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de artigos e utensílios destinados às copas, cozinhas e estruturas de apoio das diversas Secretarias Municipais e unidades escolares do Município de Nãome-Toque/RS**, conforme especificações, quantidades e valores estimados constantes na tabela a seguir:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Abridor de garrafas e latas: em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 9 x 4 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	30	R\$ 2,92
2	Abridor de garrafas e latas profissional: em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 14 x 5 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	30	R\$ 5,64
3	Açucareiro: em aço inoxidável, com capacidade de aproximadamente 300g, com colher e tampa.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	27	R\$ 14,36
	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 4 litros, sem tampa. Material resistente, cores claras. 	UN	1	35	R\$ 8,50

	Imagem meramente ilustrativa				
5	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 8 litros, sem tampa. Material resistente, cores claras.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	35	R\$ 10,65
6	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 25 litros, sem tampa. Material resistente, cores claras.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	35	R\$ 22,15
7	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 32 litros, sem tampa, branca ou incolor.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	35	R\$ 31,03
8	Balança: de cozinha, digital, até 10kg.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	12	R\$ 26,35
9	Balde: de plástico, para alimentos, com alça e tampa, com capacidade de no mínimo 15 litros, na cor branca.	UN	1	60	R\$ 38,59

	 Imagem meramente ilustrativa				
10	Bandeja: de aço inoxidável, formato oval, diâmetro aproximado de 40 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	12	R\$ 34,61
11	Bandeja: de aço inoxidável, formato redondo, diâmetro aproximado de 38 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	12	R\$ 34,25
12	Bandeja: de aço inoxidável, formato retangular, diâmetro aproximado de 48 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	25	R\$ 52,20
13	Batedor manual fio (fouet): de silicone resistente, com cabo em polipropileno, de aproximadamente 30 cm, atóxico, fácil de lavar.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	12	R\$ 21,40
14	Bule: para café, em material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 2 litros, com tampa, cabo em baquelite.	UN	1	13	R\$ 45,33

					
	Imagem meramente ilustrativa				
15	Bule: para café, em material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 4,5 litros, com tampa, cabo em baquelite.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	13	R\$ 84,76
16	Caneca: de material plástico, atóxico e resistente, com no mínimo 300 ml, com alça, em cores diversas.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	500	R\$ 3,33
17	Carretilha de massas: para cortar massas, em aço inoxidável, com no mínimo 19 cm de comprimento.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	17	R\$ 16,38
18	Chaleira em alumínio: com capacidade para 3 litros, com cabo de madeira.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	13	R\$ 60,26
19	Chaleira industrial em alumínio reforçado: com capacidade de no mínimo 7 litros, com cabo de madeira.	UN	1	16	R\$ 124,01

					
	Imagem meramente ilustrativa				
20	Coador de chá: em aço inoxidável, com comprimento de aproximadamente 14 cm e diâmetro aproximado de 9 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	15	17	R\$ 8,90
21	Colher adulto: colher de mesa, uso adulto, material corpo aço inoxidável, material cabo polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	500	R\$ 2,66
22	Colher de café: uso adulto ou infantil, material corpo aço inoxidável, material cabo polipropileno, medindo aproximadamente 10 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	500	R\$ 1,08
23	Colher de sobremesa: de aço inoxidável, resistente à deformidades, medindo aproximadamente 13 cm. 	UN	1	450	R\$ 1,95

	Imagem meramente ilustrativa				
24	Colher descartável de sobremesa: de plástico, embalagem com no mínimo 50 unidades. Dimensões mínimas de 12 cm. 	PCT	1	500	R\$ 4,11
	Imagem meramente ilustrativa				
25	Colher infantil: colher de mesa, uso infantil, material aço inoxidável, medindo aproximadamente 13 cm. 	UN	1	500	R\$ 2,54
	Imagem meramente ilustrativa				
26	Colher para servir: material aço inoxidável, cabo medindo aproximadamente 30 cm. 	UN	1	62	R\$ 7,94
	Imagem meramente ilustrativa				
27	Colher para servir: material aço inoxidável, cabo medindo aproximadamente 48 cm. 	UN	1	60	R\$ 18,55
	Imagem meramente ilustrativa				
28	Concha: em aço inoxidável, resistente à deformidades, cabo medindo aproximadamente 30 cm. 	UN	1	35	R\$ 9,57
	Imagem meramente ilustrativa				
29	Concha: em aço inoxidável, resistente à deformidades, cabo medindo aproximadamente 48 cm. 	UN	1	35	R\$ 19,05

	Imagem meramente ilustrativa				
30	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 50 ml para café, atóxico, na cor branca, embalagem com 100 unidades. 	PCT	1	1000	R\$ 3,09
31	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 100 ml, atóxico, na cor branca, embalagem com 100 unidades. 	PCT	1	1160	R\$ 5,47
32	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 200 ml, atóxico, na cor branca, embalagem com 100 unidades. 	PCT	1	3300	R\$ 5,52
33	Copo: de vidro, formato cilíndrico, incolor, liso, com aproximadamente 250 ml. 	UN	1	500	R\$ 5,62
34	Descascador de legumes: manual, reforçado, com lâmina em aço inoxidável. 	UN	1	20	R\$ 6,69
35	Dispenser porta copo descartável: de parede, automático, tubo de acondicionamento dos copos transparente. Com capacidade para, no mínimo, 100 copos descartáveis de 200 ml. Com botão que dispense 1 copo por click. Com kit de instalação incluso.	UN	1	35	R\$ 39,79

	 Imagem meramente ilustrativa				
36	Dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido: de parede, cor branco. Capacidade de até 900ml. Visor de cristal transparente. Com chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	200	R\$ 30,38
37	Escorredor de louça: em aço inoxidável, capacidade de no mínimo 15 pratos, com dimensões aproximadas de 12(A) x 24(L) x 35(C) cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	19	R\$ 51,99
38	Escorredor de macarrão industrial: 6,5 litros, em aço inoxidável, com alças reforçadas, medindo aproximadamente 30 cm x 12 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	14	R\$ 56,02
39	Escorredor de macarrão industrial: 18 litros, com alças reforçadas, em aço inoxidável.	UN	1	14	R\$ 125,53

	 Imagem meramente ilustrativa				
40	Escorredor de macarrão industrial: 30 litros, com alças reforçadas, em aço inoxidável.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	14	R\$ 166,98
41	Escumadeira: em alumínio polido, resistente à deformidades, comprimento do cabo de aproximadamente 40 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	35	R\$ 18,39
42	Espátula de silicone (tipo lambe lambe): medidas aproximadas de 24 cm x 6 cm x 1,5 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	35	R\$ 11,84
43	Espátula Curva 3": em aço inoxidável, cabo de polipropileno, com no mínimo 25 cm de comprimento.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	35	R\$ 15,10

44	Espátula para servir/cortar bolo: em aço inoxidável, com no mínimo 26 cm de comprimento.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	35	R\$ 14,38
45	Espremedor de fruta: em aço inoxidável, com capacidade de aproximadamente 450 ml.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	12	R\$ 47,20
46	Faca adulto: faca de mesa, material em aço inoxidável, com fio serrilhado, com ponta, cabo de polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	500	R\$ 2,19
47	Faca de pão: lâmina em aço inoxidável, resistente à deformidades, com fio serrilhado, cabo de madeira ou polipropileno, medindo aproximadamente 30 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	35	R\$ 8,67
48	Faca infantil: faca de mesa, uso infantil, material em aço inoxidável, com fio serrilhado, com ponta arredondada, cabo de polipropileno, medindo aproximadamente 13 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	300	R\$ 9,21
49	Faca para cortar carne: material da lâmina de aço inoxidável, resistente à deformidades, com fio liso, material do cabo em madeira ou polipropileno, comprimento aproximado da lâmina 16 cm, do cabo 12 cm, e largura média da lâmina 5 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	40	R\$ 9,31

50	Faqueiro com 24 peças: talheres com cabo em polipropileno e corpo em aço inox. Conjunto contendo 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá. Tipo de embalagem: pote de plástico. Cores a definir na Ordem de Compra.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	65	R\$ 43,72
51	Fatiador de legumes grande: em madeira e lâmina em aço inoxidável. Medidas aproximadas de 30 cm x 14 cm. Base antiderrapante.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	17	R\$ 158,40
52	Forma de gelo: de silicone, retangular, flexível, para no mínimo 12 cubos de gelo.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	50	R\$ 12,27
53	Forma de pão: de alumínio, medindo aproximadamente 30x10x10 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	40	R\$ 11,07
54	Forma de pizza: alumínio antiaderente, na cor grafite, medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	35	R\$ 23,56
55	Forma de pudim: de alumínio, formato cônico com tubo central oco, com capacidade mínima	UN	1	32	R\$ 69,98

	de 7 litros, medindo aproximadamente 36 cm de diâmetro x 13 cm de altura.				
					
	Imagem meramente ilustrativa				
56	Forma de pudim: de alumínio, formato cônico com tubo central oco, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro x 10 cm de altura.	UN	1	32	R\$ 28,02
					
	Imagem meramente ilustrativa				
57	Forma de pudim: de alumínio, formato cônico com tubo central oco, para Banho Maria, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro, com tampa. Capacidade mínima de 5,4 litros.	UN	1	32	R\$ 44,65
					
	Imagem meramente ilustrativa				
58	Forma para cupcake: com 12 cavidades em formato redondo, em aço carbono antiaderente, com medidas aproximadas: 35 x 26 x 3 cm.	UN	1	35	R\$ 23,07
					
	Imagem meramente ilustrativa				
59	Forma redonda: de alumínio, medindo aproximadamente 27 cm de diâmetro e aproximada de 5 cm.	UN	1	40	R\$ 35,54
					
	Imagem meramente ilustrativa				

60	Forma retangular: de alumínio, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, e altura aproximada de 5 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	37	R\$ 29,26
61	Forma retangular: de alumínio, medindo aproximadamente 26 x 38 cm, e altura aproximada de 5 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	40	R\$ 25,96
62	Frigideira nº 14: de alumínio, tipo rasa, com diâmetro aproximado 18 cm, revestimento antiaderente e cabo de baquelite.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	37	R\$ 21,44
63	Frigideira nº 22: de alumínio, tipo rasa, com diâmetro aproximado de 22 cm, revestimento antiaderente e cabo de baquelite.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	37	R\$ 22,14
64	Frigideira nº 24: de alumínio, tipo rasa, com diâmetro aproximado de 24 cm, revestimento antiaderente e cabo de baquelite.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	37	R\$ 32,33
65	Fruteira de chão: em aço cromado, com no mínimo 3 cestos, com medidas aproximadas de 85 cm de altura x 30 cm de largura e 30 cm de profundidade.	UN	1	12	R\$ 139,81

	 Imagem meramente ilustrativa				
66	Funil: de polipropileno, com cabo, com aproximadamente 18 cm de diâmetro.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	25	R\$ 8,08
67	Garfo adulto: garfo de mesa, uso adulto, material do corpo aço inoxidável, material do cabo polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	500	R\$ 1,48
68	Garfo de sobremesa: de aço inoxidável, com dimensões mínimas de 13 cm, resistente à deformidades.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	300	R\$ 2,13
69	Garfo descartável de sobremesa: de plástico, na cor branca, embalagem com no mínimo 50 unidades. Dimensões mínimas de 12 cm.  Imagem meramente ilustrativa	PCT	1	170	R\$ 3,17
70	Garfo infantil: garfo de mesa, uso infantil, material do corpo aço inoxidável, material do cabo polipropileno, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	1	300	R\$ 3,65

					
	Imagem meramente ilustrativa				
71	Garrafa Térmica: de 1,8 litros, de pressão, material em aço inoxidável, com ampola de vidro, capacidade mínima de 1,8 litros.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	55	R\$ 80,00
72	Garrafa Térmica: de 5 litros, modelo botijão, com tampa e torneira, com capacidade mínima de 5 litros. Ideal para conservar líquidos quentes ou frios.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	32	R\$ 71,03
73	Garrafa Térmica: de 12 litros, modelo botijão, com tampa e torneira, com capacidade mínima de 12 litros. Ideal para conservar líquidos quentes ou frios.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	17	R\$ 145,04
74	Jarra: material plástico, capacidade 2 litros, com tampa deslocável, incolor.	UN	1	30	R\$ 7,46

					
	Imagem meramente ilustrativa				
75	Jarra: material plástico, capacidade 4 litros, com tampa deslocável, incolor. 	UN	1	30	R\$ 11,23
	Imagem meramente ilustrativa				
76	Jarra: material vidro, capacidade de 1,5 litros, modelo sem tampa, incolor. 	UN	1	25	R\$ 19,83
	Imagem meramente ilustrativa				
77	Jarra: material vidro, capacidade de 2 litros, modelo sem tampa, incolor. 	UN	1	25	R\$ 27,84
	Imagem meramente ilustrativa				
78	Jarra medidora: em vidro temperado, transparente, com alça, com capacidade aproximada de 500 ml, graduado. 	UN	1	25	R\$ 39,26
	Imagem meramente ilustrativa				
79	Leiteira: material alumínio, com capacidade de aproximadamente 2 litros, em formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com alça de baquelite.	UN	1	18	R\$ 25,25

					
	Imagem meramente ilustrativa				
80	Leiteira: material alumínio, com capacidade de aproximadamente 6 litros, em formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com alça de baquelite.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	16	R\$ 64,27
81	Lixeira: retangular, em material plástico, na cor branca. O acionamento da tampa é feito através de pedal, o que evita eventual risco de contaminação. A haste deve ser confeccionada em metal e o pedal em plástico resistente. Com capacidade mínima de 20 litros.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	102	R\$ 28,30
82	Lixeira: retangular, em material plástico, na cor branca. O acionamento da tampa é feito através de pedal, o que evita eventual risco de contaminação. A haste deve ser confeccionada em metal e o pedal em plástico resistente. Com capacidade mínima de 50 litros.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	95	R\$ 58,34
83	Mexedor de café: descartável, tipo palheta, transparente, medindo aproximadamente 8,5 cm. Material poliestireno cristal. Pacote com 500 unidades.	PCT	1	105	R\$ 12,33

	 Imagem meramente ilustrativa				
84	Panela Caldeirão: tipo hotel, nº 36, em alumínio reforçado, com capacidade de aproximadamente 32 litros e 36 cm de diâmetro, com tampa.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	12	R\$ 144,59
85	Panela de alumínio fundido nº 40: diâmetro aproximado de 40 cm, com aproximadamente 17 litros, com tampa, e alça de madeira.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	12	R\$ 185,28
86	Panela de alumínio fundido nº 45: com capacidade de aproximadamente 20 litros, diâmetro aproximado de 45 cm, com tampa, e alça de madeira.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	12	R\$ 258,35
87	Panela de alumínio fundido nº 50: com capacidade de aproximadamente 28 litros, diâmetro aproximado de 50 cm, com tampa, e alça de madeira.	UN	1	12	R\$ 320,95

					
	Imagem meramente ilustrativa				
88	Panela de alumínio nº 20: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 3 litros, diâmetro aproximado de 20 cm, com tampa.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	12	R\$ 49,71
89	Panela de alumínio nº 24: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 5 litros, diâmetro aproximado de 24 cm, com tampa.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	12	R\$ 56,94
90	Panela de alumínio nº 28: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 7 litros, diâmetro aproximado de 28 cm, com tampa.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	12	R\$ 72,99
91	Panela de alumínio nº 32: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 12 litros, diâmetro aproximado de 32 cm, com tampa. 	UN	1	12	R\$ 80,43

	Imagem meramente ilustrativa				
92	Panela de alumínio nº 36: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 17 litros, diâmetro aproximado de 36 cm, com tampa. 	UN	1	12	R\$ 124,36
	Imagem meramente ilustrativa				
93	Panela de ferro nº 36: material ferro, com capacidade de aproximadamente 10 litros, diâmetro aproximado de 36 cm, formato cilíndrico, com tampa de ferro, e alça de madeira. 	UN	1	12	R\$ 385,29
	Imagem meramente ilustrativa				
94	Panela de pressão industrial: material alumínio polido, capacidade de 22 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança. Fechamento externo. 	UN	1	12	R\$ 444,73
	Imagem meramente ilustrativa				
95	Panela de pressão: material alumínio polido, capacidade de 10 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança. 	UN	1	12	R\$ 149,75
	Imagem meramente ilustrativa				

96	Panela de pressão: material alumínio polido, capacidade de 7 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	12	R\$ 100,05
97	Pano de Prato: 100% algodão, na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm. Estampas variadas.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	1550	R\$ 4,59
98	Papel alumínio: folha de alumínio, com um lado opaco e outro brilhoso, em rolo, com aproximadamente 0,45 x 7,5m. Papel não aderente à camada de baixo do rolo. Para fins culinários.  Imagem meramente ilustrativa	ROLO	1	350	R\$ 5,47
99	Papel filme: material PVC, com largura mínima de 38 cm, bobina com 1000 metros.  Imagem meramente ilustrativa	BOBINA	1	310	R\$ 97,88
100	Pegador de macarrão: em aço inoxidável e diâmetro aproximado de 20 cm, ideal para servir massas.	UN	1	60	R\$ 7,17

					
	Imagem meramente ilustrativa				
101	Peneira: com cabo de polipropileno e tela de poliéster, com aproximadamente 15 cm, na cor branca. 	UN	1	32	R\$ 8,90
	Imagem meramente ilustrativa				
102	Pincel de silicone: para confeitaria, com cerdas de silicone, ideal para pincelar massas, resistente até 230°C, cabo de silicone com furo passante para pendurar o utensílio, medindo aproximadamente 23 cm. 	UN	1	35	R\$ 8,72
	Imagem meramente ilustrativa				
103	Pote de Plástico: com capacidade de 3 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa. 	UN	1	70	R\$ 9,67
	Imagem meramente ilustrativa				
104	Pote de Plástico: com capacidade de 5 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa. 	UN	1	80	R\$ 11,08
	Imagem meramente ilustrativa				
105	Pote de Plástico: com capacidade de 6,5 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	1	60	R\$ 11,47

					
	Imagem meramente ilustrativa				
106	Pote de Plástico: com capacidade de 10 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	80	R\$ 16,20
107	Pote de Plástico: com capacidade de 15 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	85	R\$ 18,25
108	Pote de Plástico: com capacidade de 20 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	80	R\$ 22,54
109	Pote de sobremesa: de aço inoxidável, em formato redondo, com diâmetro aproximado de 10 cm, com capacidade para 130 ml.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	320	R\$ 4,04

110	Pote de sobremesa: de material plástico reforçado, em formato redondo, com espessura mínima de 2 mm, capacidade de aproximadamente 250 ml, em cores diversas.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	300	R\$ 4,69
111	Prato de inox: fundo, formato redondo, diâmetro aproximado de 22 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	210	R\$ 8,05
112	Prato de inox: material inox resistente, formato redondo, tipo fundo, diâmetro de aproximadamente 22 cm, com três cavidades.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	205	R\$ 9,07
113	Prato de plástico: material resistente a altas temperaturas, com no mínimo 3 divisórias.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	105	R\$ 11,32
114	Prato de vidro fundo: material de vidro temperado, formato redondo, tipo fundo, diâmetro de aproximadamente 22 cm, incolor, podendo ser usado em lava-louças e microondas.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	570	R\$ 5,88

115	Prato de vidro raso: material de vidro temperado, formato redondo, tipo raso, diâmetro de aproximadamente 22 cm, incolor, podendo ser usado em lava-louças e microondas.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	300	R\$ 6,00
116	Prato descartável: para bolo, embalagem com no mínimo 10 unidades, na cor branca, com diâmetro mínimo de 15 cm.  Imagem meramente ilustrativa	PCT	1	130	R\$ 2,41
117	Ralador de legumes: material em aço inoxidável, 4 faces, medindo aproximadamente 8 cm x 25 cm x 10 cm (L X A X C). Base antiderrapante.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	22	R\$ 18,87
118	Refratário: de vidro refratário, formato retangular, com tampa, com capacidade de no mínimo 3 litros.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	60	R\$ 47,13
119	Refratário: de vidro refratário, formato retangular, com tampa, com capacidade de no mínimo 5 litros.	UN	1	60	R\$ 53,19

					
	Imagem meramente ilustrativa				
120	Rolo para massa: maciço, branco, em polietileno, com comprimento total de, no mínimo, 50 cm (cilindro + cabo) e diâmetro aproximado de 4 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	22	22	R\$ 69,46
121	Saco plástico: em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente 3 a 5 kg. Rolo com 500 unidades. Medidas aproximadas: 30x40cm.  Imagem meramente ilustrativa	ROLO	1	220	R\$ 18,74
122	Saco plástico: em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente de 7 kg. Rolo com 500 unidades. Medidas aproximadas 35X50cm.  Imagem meramente ilustrativa	ROLO	1	210	R\$ 26,28
123	Saco plástico: em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente 10 a 12 kg. Rolo com 100 unidades. Medidas aproximadas 40x60cm.	ROLO	1	235	R\$ 13,79

					
	Imagem meramente ilustrativa				
124	Saleiro: em material plástico, na cor branca, com capacidade de aproximadamente 500 ml.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	32	R\$ 8,13
125	Socador de feijão: em polietileno, com aproximadamente 42 cm de largura, na cor branca.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	21	R\$ 73,46
126	Tábua para corte: material polipropileno (PP), cor branca, formato retangular, medindo aproximadamente 25 cm x 40 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	55	R\$ 44,56

127	Tábua de cortar carne: material vidro temperado, formato retangular, medidas aproximadas de 25 cm x 40 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	55	R\$ 50,50
128	Tecido para toalha de mesa: estampas variadas, com composição de aproximadamente 80% algodão e 20% poliéster, com largura mínima de 1,4 m.  Imagem meramente ilustrativa	M	1	50	R\$ 35,62
129	Tecido térmico para toalha de mesa: estampas variadas, tecido produzido em filme de PVC flexível e estampado, com um revestimento exclusivo anti-manchas que o torna impermeável e durável. Resistência Térmica: até 70°C. Largura mínima de 1,4 m.  Imagem meramente ilustrativa	M	1	120	R\$ 22,34
130	Tigela: do tipo bowl, de aço inoxidável, medindo aproximadamente 38 x 10 cm.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	90	R\$ 24,91

131	Toalha de mesa: de renda, retangular, de poliéster. Dimensões aproximadas: 2,20 m x 1,40 m.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	10	R\$ 55,49
132	Toalha de mesa: de tecido estampado, retangular, com composição de aproximadamente 80% algodão e 20% poliéster, com dimensões aproximadas: 2,20 m x 1,40 m.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	10	R\$ 48,22
133	Touca sanfonada: com elástico, extremidades plissadas, de TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, de material atóxico e semipermeável, boa resistência mecânica, na cor branca. Para uso em cozinha industrial. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades.  Imagem meramente ilustrativa	PCT	1	520	R\$ 7,98
134	Xícara com pires: de vidro temperado, com capacidade aproximada de 180 ml, incolor.  Imagem meramente ilustrativa	UN	1	145	R\$ 10,42

135	Suporte de papel higiênico rolo de até 300 m: Especificações: - Sistema de Abertura e Fechamento: Sistema por chave; - Papéis Utilizados: Papel Higiênico de até 300 m; - Medidas: Altura aproximada: 292mm Largura aproximada: 265mm Profundidade aproximada: 110mm - Buchas e parafusos inclusos para instalação Material: Plástico Polipropileno  Imagem meramente ilustrativa	UN	01	35	R\$ 34,12
136	Suporte para papel toalha interfolhado: Especificações: - Sistema de Abertura e fechamento: sistema por chave - Buchas e parafusos inclusos para instalação - Compatível com Papéis Utilizados: papel interfolha 2 ou 3 dobras - Altura aproximada: 320mm - Largura aproximada: 270mm - Profundidade aproximada: 125mm - Material: Plástico Polipropileno  Imagem meramente ilustrativa	UN	01	25	R\$ 36,35
137	Lixeiras de inox com tampa e pedal com capacidade mínima de 20 litros.  Imagem meramente ilustrativa	UN	01	32	R\$ 164,78

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

2.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, será admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, limitada ao escopo previsto no edital, desde que:

- Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços, mediante nova pesquisa de mercado;
- A prorrogação seja formalizada por termo aditivo, com indicação do novo prazo e dos quantitativos renovados;

2.3. A renovação dos quantitativos não caracteriza acréscimo contratual, correspondendo à renovação do quantitativo originalmente registrado, observada a legislação vigente e os entendimentos aplicáveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Não-Me-Toque/RS necessita manter a disponibilidade de artigos e utensílios destinados à copa, cozinha e estruturas de apoio das Secretarias Municipais e unidades escolares, para atender às demandas decorrentes das atividades administrativas, educacionais e de apoio desenvolvidas pelas secretarias municipais.

Os materiais são utilizados no preparo, armazenamento e consumo de alimentos e bebidas, bem como na organização, higiene e manutenção dos ambientes, sendo necessários para o adequado funcionamento das unidades e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação também se justifica pela necessidade de reposição de materiais desgastados, danificados ou insuficientes, considerando o uso contínuo dos itens e a necessidade de manter condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e organização dos espaços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite atender às demandas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, considerando a diversidade dos itens e a variação do consumo entre as Secretarias e unidades escolares, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para o adequado planejamento e utilização dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de artigos e utensílios destinados às copas, cozinhas e estruturas de apoio, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado conforme a necessidade das Secretarias Municipais e unidades escolares.

O SRP mostra-se adequado em razão da diversidade dos itens e da variação da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para o melhor planejamento e utilização dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os produtos destinados ao contato, armazenamento ou preparo de alimentos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

6.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a necessidade e as solicitações da Administração, nos locais indicados pelo Município.

6.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município, incluindo transporte, carga e descarga.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais objeto desta contratação são aqueles descritos e especificados no item 1.1 deste Termo de Referência, compreendendo artigos e utensílios destinados às copas, cozinhas e estruturas de apoio das Secretarias Municipais e unidades escolares do Município de Não-Me-Toque/RS.

8. DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. As secretarias municipais através do seu almoxarifado solicitarão os materiais conforme necessidade, mediante emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, encaminhada à **CONTRATADA** por e-mail

8.2. Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão informados o local de entrega e o responsável pelo recebimento dos materiais. Os possíveis locais de entrega estão relacionados na tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, nº 840, 2º andar, com Rosicler ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano, nº 293, com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar, com Evelyn, Karine ou Ana.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Rua Fernando Sturm, nº 172, Centro, com Eliane ou Joice.	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Rosaura ou Magnólia.	54 3332-3177 54 3332-3898
EMEI Ciranda da Alegria	Avenida Guilherme Augustin, 235, Centro	54 3332-3388
EMEI Arlindo Hermes	Rua Luiz Ernesto Roos, 190, Bairro Arlindo Hermes	54 3332-3388
EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568, Bairro Martini	54 3332-3388
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, esquina com Av. Vinícius de Moraes, 75 – Bairro Alfredo Alzirio Roos	54 3332-3388
EMEI Dirce Lucia Erpen	Rua Atalbio da Luz, 21, Bairro Jardim, Loteamento Vivenda dos Imigrantes	54 3332-3388
EMEF Amália Kerber	Av. Emílio Kerber, 186, São José do Centro	54 3332-3388
EMEF Carlos Gomes	Bom Sucesso	54 3332-3388
EMEF Ernesto João Cardoso	Av. Guilherme Augustin, 1000, Bairro Viau	54 3332-3388
EMEF Nossa Senhora De Lourdes	Av. Brasília, 120, Bairro Industrial	54 3332-3388
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920, Bairro Santo Antônio	54 3332-3388
EMEF Valdomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415, Bairro Jardim	54 3332-3388
ECMEF Iraldo Angelo Borghetti	RUA CASTRO ALVES, 334, Bairro VILA NOVA	54 3332-3388
Almoxarifados central	R. Sen. Salgado Filho, 1275 - Vila Nova, Não-Me-Toque - RS, 99470-000	54 9929-5579

8.3. As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h**. Após esses horários, as mercadorias não serão recebidas, ficando a cargo da **CONTRATADA** o retorno para realização da entrega.

8.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados por meio da Ordem de Compra/Nota de Empenho no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do seu recebimento.

8.4.1. O prazo previsto no item 8.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **CONTRATADA**, devidamente justificada e previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

8.5. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais diretamente no local indicado na Ordem de Compra/Nota de Empenho, ficando sob sua responsabilidade o carregamento e descarregamento dos produtos, por seus funcionários ou por terceiros por ela contratados.

8.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagens, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.7. As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- h) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
- i) Solicitar os materiais conforme a necessidade, mediante Ordem de Compra, nota de empenho ou documento equivalente;
- j) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- k) Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades verificadas no fornecimento;
- l) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- m) Atestar o recebimento dos materiais quando estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- n) Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto aos dados pessoais acessados durante a execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- h) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- j) Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, danos ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- k) Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- l) Efetuar a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contado da notificação da **CONTRATANTE**, salvo prazo diverso expressamente estabelecido;
- m) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- n) Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- o) Transportar e entregar os materiais devidamente protegidos contra fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou utilização;
- p) Responsabilizar-se pelo carregamento e descarregamento dos materiais nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;

- q) Retirar e substituir, às suas expensas, os materiais que forem recusados pela **CONTRATANTE** em razão de irregularidades ou desconformidade com as especificações;
- r) Manter atualizados junto à Prefeitura Municipal de Nãome-Toque/RS seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço, e-mail e telefone, comunicando qualquer alteração ao setor competente;
- s) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- t) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Nãome-Toque/RS, conforme legislação vigente.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Nãome-Toque/RS.

11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Nãome-Toque/RS.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, considerando que se trata de fornecimento de materiais, cuja responsabilidade pela entrega, qualidade e conformidade deverá permanecer integralmente com a **CONTRATADA**.

13. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

13.1. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e atender às condições de qualidade, validade e adequação estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.2. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.5. O Gestor e Fiscal responsáveis pela fiscalização da entrega dos materiais serão:

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL
Administração e Planejamento	Nicole Andreza Daudt	Rosicler N. Andrioli ou Débora Juchen
Finanças	Fernando Alberton	Daiane da Costa Junges
Saúde	Liliane Kraemer Erpen	Luciana Verner ou Simone Althaus
Educação	Joselaine Dillenburg	Ana Elisa Werner, Karine L. Kraemer ou Evelyn Gomes Lima
Desenvolvimento	Paulo Junior Gomes da Silva	Magnólia Mallmann ou Rosaura Allebrandt
Obras	Edmilson Guadagnin	Mateus H. Barboza, Lucia Mara de O. Philippsen ou Cristiane C. Lasch
Assistencia Social	Maiquel Régis de Souza	Elaine A. Apolinário ou Joice Maurer

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

15.1. Não se aplica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais, não sendo necessária a realização de vistoria ou visita técnica prévia.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, danos ou não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 17.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos materiais fornecidos, devidamente recebidos e atestados pelo gestor e fiscal responsáveis, de acordo com a Ordem de Compra e o empenho, por meio de depósito bancário, observada a ordem cronológica de pagamentos e a exigibilidade do crédito, nos termos do Decreto Municipal nº 106/2016, e alterações posteriores.

18.2. Deverá constar na Nota Fiscal, em local de fácil visualização, a indicação da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho correspondente, bem como os dados bancários da empresa.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Nãome-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

19.2. O valor será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Não se aplica

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza, as características e os valores estimados do objeto, a contratação será realizada mediante Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender aos critérios de aceitabilidade de preços e às condições de habilitação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação da proponente, com razão social e CNPJ;
- b)** preço unitário e total de cada item, incluindo todos os custos, tributos, fretes, transporte e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- c)** marca e modelo dos produtos, quando aplicável;
- d)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- e)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- f)** assinatura do responsável legal da empresa.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1. A documentação de habilitação será exigida conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

24.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando as características do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e usuais de mercado.

25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

25.1. Não será exigida vistoria ou visita técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais e não depende de conhecimento prévio dos locais de entrega para a formulação da proposta.

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

27.1. Aplicam-se aos materiais, quando cabível, as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à sua fabricação, comercialização e utilização.

29. AMOSTRA

(x) Não () Sim

Justificativa: Não será exigida apresentação de amostras, considerando que as características dos materiais estão objetivamente descritas neste Termo de Referência, permitindo a avaliação da proposta mediante as especificações estabelecidas.

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços, realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 350/2021, considerando os preços de mercado para os itens objeto desta contratação..

30.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições encontram-se previstos no Orçamento Geral do Município, sendo custeados com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal e/ou outras fontes de recursos aplicáveis.

30.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da efetiva contratação, quando da emissão do respectivo pedido de compra, nota de empenho ou documento equivalente, pela Secretaria requisitante.

Não-Me-Toque/RS, 21 de setembro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Karine Laís Kraemer - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Educação

Eliane A. Apolinário - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Luciana Verner - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

Secretários Municipais:

Joselaine Dillenburg - Secretária Municipal de Educação

Liliane Kraemer Erpen – Secretária Municipal de Saúde

Maiquel Régis de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

DEFERIDO:
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de artigos e utensílios destinados às copas, cozinhas e estruturas de apoio das diversas Secretarias Municipais e unidades escolares do Município de Nãome-Toque/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Abridor de garrafas e latas: em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 9 x 4 cm.	UN	30		
2	Abridor de garrafas e latas profissional: em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 14 x 5 cm	UN	30		
3	Açucareiro: em aço inoxidável, com capacidade de aproximadamente 300g, com colher e tampa.	UN	27		
4	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 4 litros, sem tampa. Material resistente, cores claras.	UN	35		
5	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 8 litros, sem tampa. Material resistente, cores claras.	UN	35		
6	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 25 litros, sem tampa. Material resistente, cores claras.	UN	35		
7	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 32 litros, sem tampa, branca ou incolor.	UN	35		
8	Balança: de cozinha, digital, até 10kg.	UN	12		
9	Balde: de plástico, para alimentos, com alça e tampa, com capacidade de no mínimo 15 litros, na cor branca.	UN	60		
10	Bandeja: de aço inoxidável, formato oval, diâmetro aproximado de 40 cm.	UN	12		
11	Bandeja: de aço inoxidável, formato redondo, diâmetro aproximado de 38 cm.	UN	12		

12	Bandeja: de aço inoxidável, formato retangular, diâmetro aproximado de 48 cm.	UN	25		
13	Batedor manual fio (fouet): de silicone resistente, com cabo em polipropileno, de aproximadamente 30 cm, atóxico, fácil de lavar.	UN	12		
14	Bule: para café, em material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 2 litros, com tampa, cabo em baquelite.	UN	13		
15	Bule: para café, em material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 4,5 litros, com tampa, cabo em baquelite.	UN	13		
16	Caneca: de material plástico, atóxico e resistente, com no mínimo 300 ml, com alça, em cores diversas.	UN	500		
17	Carretilha de massas: para cortar massas, em aço inoxidável, com no mínimo 19 cm de comprimento.	UN	17		
18	Chaleira em alumínio: com capacidade para 3 litros, com cabo de madeira.	UN	13		
19	Chaleira industrial em alumínio reforçado: com capacidade de no mínimo 7 litros, com cabo de madeira.	UN	16		
20	Coador de chá: em aço inoxidável, com comprimento de aproximadamente 14 cm e diâmetro aproximado de 9 cm.	UN	17		
21	Colher adulto: colher de mesa, uso adulto, material corpo aço inoxidável, material cabo polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm.	UN	500		
22	Colher de café: uso adulto ou infantil, material corpo aço inoxidável, material cabo polipropileno, medindo aproximadamente 10 cm.	UN	500		
23	Colher de sobremesa: de aço inoxidável, resistente à deformidades, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	450		
24	Colher descartável de sobremesa: de plástico, embalagem com no mínimo 50 unidades. Dimensões mínimas de 12 cm.	PCT	500		
25	Colher infantil: colher de mesa, uso infantil, material aço inoxidável, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	500		
26	Colher para servir: material aço inoxidável, cabo medindo aproximadamente 30 cm.	UN	62		
27	Colher para servir: material aço inoxidável, cabo medindo aproximadamente 48 cm.	UN	60		
28	Concha: em aço inoxidável, resistente à deformidades, cabo medindo aproximadamente 30 cm.	UN	35		
29	Concha: em aço inoxidável, resistente à deformidades, cabo medindo aproximadamente 48 cm.	UN	35		
30	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 50 ml para café, atóxico, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT	1000		
31	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 100 ml, atóxico, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT	1160		

32	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 200 ml, atóxico, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT	3300		
33	Copo: de vidro, formato cilíndrico, incolor, liso, com aproximadamente 250 ml.	UN	500		
34	Descascador de legumes: manual, reforçado, com lâmina em aço inoxidável.	UN	20		
35	Dispenser porta copo descartável: de parede, automático, tubo de acondicionamento dos copos transparente. Com capacidade para, no mínimo, 100 copos descartáveis de 200 ml. Com botão que dispense 1 copo por click. Com kit de instalação incluso.	UN	35		
36	Dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido: de parede, cor branco. Capacidade de até 900ml. Visor de cristal transparente. Com chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede.	UN	200		
37	Escorredor de louça: em aço inoxidável, capacidade de no mínimo 15 pratos, com dimensões aproximadas de 12(A) x 24(L) x 35(C) cm.	UN	19		
38	Escorredor de macarrão industrial: 6,5 litros, em aço inoxidável, com alças reforçadas, medindo aproximadamente 30 cm x 12 cm.	UN	14		
39	Escorredor de macarrão industrial: 18 litros, com alças reforçadas, em aço inoxidável.	UN	14		
40	Escorredor de macarrão industrial: 30 litros, com alças reforçadas, em aço inoxidável.	UN	14		
41	Escumadeira: em alumínio polido, resistente à deformidades, comprimento do cabo de aproximadamente 40 cm.	UN	35		
42	Espátula de silicone (tipo lambe lambe): medidas aproximadas de 24 cm x 6 cm x 1,5 cm.	UN	35		
43	Espátula Curva 3": em aço inoxidável, cabo de polipropileno, com no mínimo 25 cm de comprimento.	UN	35		
44	Espátula para servir/cortar bolo: em aço inoxidável, com no mínimo 26 cm de comprimento.	UN	35		
45	Espremedor de fruta: em aço inoxidável, com capacidade de aproximadamente 450 ml.	UN	12		
46	Faca adulto: faca de mesa, material em aço inoxidável, com fio serrilhado, com ponta, cabo de polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm.	UN	500		
47	Faca de pão: lâmina em aço inoxidável, resistente à deformidades, com fio serrilhado, cabo de madeira ou polipropileno, medindo aproximadamente 30 cm.	UN	35		
48	Faca infantil: faca de mesa, uso infantil, material em aço inoxidável, com fio serrilhado, com ponta arredondada, cabo de polipropileno, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	300		
49	Faca para cortar carne: material da lâmina de aço inoxidável, resistente à deformidades, com fio liso, material do cabo em madeira ou polipropileno, comprimento aproximado da lâmina 16 cm, do cabo 12 cm, e largura média da lâmina 5 cm.	UN	40		

50	Faqueiro com 24 peças: talheres com cabo em polipropileno e corpo em aço inox. Conjunto contendo 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá. Tipo de embalagem: pote de plástico. Cores a definir na Ordem de Compra.	UN	65		
51	Fatiador de legumes grande: em madeira e lâmina em aço inoxidável. Medidas aproximadas de 30 cm x 14 cm. Base antiderrapante.	UN	17		
52	Forma de gelo: de silicone, retangular, flexível, para no mínimo 12 cubos de gelo.	UN	50		
53	Forma de pão: de alumínio, medindo aproximadamente 30x10x10 cm.	UN	40		
54	Forma de pizza: alumínio antiaderente, na cor grafite, medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro.	UN	35		
55	Forma de pudim: de alumínio, formato cônico com tubo central oco, com capacidade mínima de 7 litros, medindo aproximadamente 36 cm de diâmetro x 13 cm de altura.	UN	32		
56	Forma de pudim: de alumínio, formato cônico com tubo central oco, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro x 10 cm de altura.	UN	32		
57	Forma de pudim: de alumínio, formato cônico com tubo central oco, para Banho Maria, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro, com tampa. Capacidade mínima de 5,4 litros.	UN	32		
58	Forma para cupcake: com 12 cavidades em formato redondo, em aço carbono antiaderente, com medidas aproximadas: 35 x 26 x 3 cm.	UN	35		
59	Forma redonda: de alumínio, medindo aproximadamente 27 cm de diâmetro e altura aproximada de 5 cm.	UN	40		
60	Forma retangular: de alumínio, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, e altura aproximada de 5 cm.	UN	37		
61	Forma retangular: de alumínio, medindo aproximadamente 26 x 38 cm, e altura aproximada de 5 cm.	UN	40		
62	Frigideira nº 14: de alumínio, tipo rasa, com diâmetro aproximado 18 cm, revestimento antiaderente e cabo de baquelite.	UN	37		
63	Frigideira nº 22: de alumínio, tipo rasa, com diâmetro aproximado de 22 cm, revestimento antiaderente e cabo de baquelite.	UN	37		
64	Frigideira nº 24: de alumínio, tipo rasa, com diâmetro aproximado de 24 cm, revestimento antiaderente e cabo de baquelite.	UN	37		
65	Fruteira de chão: em aço cromado, com no mínimo 3 cestos, com medidas aproximadas de 85 cm de altura x 30 cm de largura e 30 cm de profundidade.	UN	12		
66	Funil: de polipropileno, com cabo, com aproximadamente 18 cm de diâmetro.	UN	25		
67	Garfo adulto: garfo de mesa, uso adulto, material do corpo aço inoxidável, material do cabo polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm.	UN	500		

68	Garfo de sobremesa: de aço inoxidável, com dimensões mínimas de 13 cm, resistente à deformidades.	UN	300		
69	Garfo descartável de sobremesa: de plástico, na cor branca, embalagem com no mínimo 50 unidades. Dimensões mínimas de 12 cm.	PCT	170		
70	Garfo infantil: garfo de mesa, uso infantil, material do corpo aço inoxidável, material do cabo polipropileno, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	300		
71	Garrafa Térmica: de 1,8 litros, de pressão, material em aço inoxidável, com ampola de vidro, capacidade mínima de 1,8 litros.	UN	55		
72	Garrafa Térmica: de 5 litros, modelo botijão, com tampa e torneira, com capacidade mínima de 5 litros. Ideal para conservar líquidos quentes ou frios.	UN	32		
73	Garrafa Térmica: de 12 litros, modelo botijão, com tampa e torneira, com capacidade mínima de 12 litros. Ideal para conservar líquidos quentes ou frios.	UN	17		
74	Jarra: material plástico, capacidade 2 litros, com tampa deslocável, incolor.	UN	30		
75	Jarra: material plástico, capacidade 4 litros, com tampa deslocável, incolor.	UN	30		
76	Jarra: material vidro, capacidade de 1,5 litros, modelo sem tampa, incolor.	UN	25		
77	Jarra: material vidro, capacidade de 2 litros, modelo sem tampa, incolor.	UN	25		
78	Jarra medidora: em vidro temperado, transparente, com alça, com capacidade aproximada de 500 ml, graduado.	UN	25		
79	Leiteira: material alumínio, com capacidade de aproximadamente 2 litros, em formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com alça de baquelite.	UN	18		
80	Leiteira: material alumínio, com capacidade de aproximadamente 6 litros, em formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com alça de baquelite.	UN	16		
81	Lixeira: retangular, em material plástico, na cor branca. O acionamento da tampa é feito através de pedal, o que evita eventual risco de contaminação. A haste deve ser confeccionada em metal e o pedal em plástico resistente. Com capacidade mínima de 20 litros.	UN	102		
82	Lixeira: retangular, em material plástico, na cor branca. O acionamento da tampa é feito através de pedal, o que evita eventual risco de contaminação. A haste deve ser confeccionada em metal e o pedal em plástico resistente. Com capacidade mínima de 50 litros.	UN	95		
83	Mexedor de café: descartável, tipo palheta, transparente, medindo aproximadamente 8,5 cm. Material poliestireno cristal. Pacote com 500 unidades.	PCT	105		
84	Panela Caldeirão: tipo hotel, nº 36, em alumínio reforçado, com capacidade de aproximadamente 32 litros e 36 cm de diâmetro, com tampa.	UN	12		

85	Panela de alumínio fundido nº 40: diâmetro aproximado de 40 cm, com aproximadamente 17 litros, com tampa, e alça de madeira.	UN	12		
86	Panela de alumínio fundido nº 45: com capacidade de aproximadamente 20 litros, diâmetro aproximado de 45 cm, com tampa, e alça de madeira.	UN	12		
87	Panela de alumínio fundido nº 50: com capacidade de aproximadamente 28 litros, diâmetro aproximado de 50 cm, com tampa, e alça de madeira.	UN	12		
88	Panela de alumínio nº 20: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 3 litros, diâmetro aproximado de 20 cm, com tampa.	UN	12		
89	Panela de alumínio nº 24: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 5 litros, diâmetro aproximado de 24 cm, com tampa.	UN	12		
90	Panela de alumínio nº 28: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 7 litros, diâmetro aproximado de 28 cm, com tampa.	UN	12		
91	Panela de alumínio nº 32: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 12 litros, diâmetro aproximado de 32 cm, com tampa.	UN	12		
92	Panela de alumínio nº 36: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 17 litros, diâmetro aproximado de 36 cm, com tampa.	UN	12		
93	Panela de ferro nº 36: material ferro, com capacidade de aproximadamente 10 litros, diâmetro aproximado de 36 cm, formato cilíndrico, com tampa de ferro, e alça de madeira.	UN	12		
94	Panela de pressão industrial: material alumínio polido, capacidade de 22 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança. Fechamento externo.	UN	12		
95	Panela de pressão: material alumínio polido, capacidade de 10 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança.	UN	12		
96	Panela de pressão: material alumínio polido, capacidade de 7 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança.	UN	12		
97	Pano de Prato: 100% algodão, na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm. Estampas variadas.	UN	1550		
98	Papel alumínio: folha de alumínio, com um lado opaco e outro brilhoso, em rolo, com aproximadamente 0,45 x 7,5m. Papel não aderente à camada de baixo do rolo. Para fins culinários.	ROLO	350		
99	Papel filme: material PVC, com largura mínima de 38 cm, bobina com 1000 metros.	BOBINA	310		

100	Pegador de macarrão: em aço inoxidável e diâmetro aproximado de 20 cm, ideal para servir massas.	UN	60		
101	Peneira: com cabo de polipropileno e tela de poliéster, com aproximadamente 15 cm, na cor branca.	UN	32		
102	Pincel de silicone: para confeitaria, com cerdas de silicone, ideal para pincelar massas, resistente até 230°C, cabo de silicone com furo passante para pendurar o utensílio, medindo aproximadamente 23 cm.	UN	35		
103	Pote de Plástico: com capacidade de 3 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	70		
104	Pote de Plástico: com capacidade de 5 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	80		
105	Pote de Plástico: com capacidade de 6,5 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	60		
106	Pote de Plástico: com capacidade de 10 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	80		
107	Pote de Plástico: com capacidade de 15 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	85		
108	Pote de Plástico: com capacidade de 20 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	80		
109	Pote de sobremesa: de aço inoxidável, em formato redondo, com diâmetro aproximado de 10 cm, com capacidade para 130 ml.	UN	320		
110	Pote de sobremesa: de material plástico reforçado, em formato redondo, com espessura mínima de 2 mm, capacidade de aproximadamente 250 ml, em cores diversas.	UN	300		
111	Prato de inox: fundo, formato redondo, diâmetro aproximado de 22 cm.	UN	210		
112	Prato de inox: material inox resistente, formato redondo, tipo fundo, diâmetro de aproximadamente 22 cm, com três cavidades.	UN	205		
113	Prato de plástico: material resistente a altas temperaturas, com no mínimo 3 divisórias.	UN	105		
114	Prato de vidro fundo: material de vidro temperado, formato redondo, tipo fundo, diâmetro de aproximadamente 22 cm, incolor, podendo ser usado em lava-louças e microondas.	UN	570		
115	Prato de vidro raso: material de vidro temperado, formato redondo, tipo raso, diâmetro de aproximadamente 22 cm, incolor, podendo ser usado em lava-louças e microondas.	UN	300		
116	Prato descartável: para bolo, embalagem com no mínimo 10 unidades, na cor branca, com diâmetro mínimo de 15 cm.	PCT	130		
117	Ralador de legumes: material em aço inoxidável, 4 faces, medindo aproximadamente 8 cm x 25 cm x 10 cm (L X A X C). Base antiderrapante.	UN	22		

118	Refratário: de vidro refratário, formato retangular, com tampa, com capacidade de no mínimo 3 litros.	UN	60		
119	Refratário: de vidro refratário, formato retangular, com tampa, com capacidade de no mínimo 5 litros.	UN	60		
120	Rolo para massa: maciço, branco, em polietileno, com comprimento total de, no mínimo, 50 cm (cilindro + cabo) e diâmetro aproximado de 4 cm.	UN	22		
121	Saco plástico: em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente 3 a 5 kg. Rolo com 500 unidades. Medidas aproximadas: 30x40cm.	ROLO	220		
122	Saco plástico: em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente de 7 kg. Rolo com 500 unidades. Medidas aproximadas 35X50cm.	ROLO	210		
123	Saco plástico: em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente 10 a 12 kg. Rolo com 100 unidades. Medidas aproximadas 40x60cm.	ROLO	235		
124	Saleiro: em material plástico, na cor branca, com capacidade de aproximadamente 500 ml.	UN	32		
125	Socador de feijão: em polietileno, com aproximadamente 42 cm de largura, na cor branca.	UN	21		
126	Tábua para corte: material polipropileno (PP), cor branca, formato retangular, medindo aproximadamente 25 cm x 40 cm.	UN	55		
127	Tábua de cortar carne: material vidro temperado, formato retangular, medidas aproximadas de 25 cm x 40 cm.	UN	55		
128	Tecido para toalha de mesa: estampas variadas, com composição de aproximadamente 80% algodão e 20% poliéster, com largura mínima de 1,4 m.	M	50		
129	Tecido térmico para toalha de mesa: estampas variadas, tecido produzido em filme de PVC flexível e estampado, com um revestimento exclusivo anti-manchas que o torna impermeável e durável. Resistência Térmica: até 70°C. Largura mínima de 1,4 m.	M	120		
130	Tigela: do tipo bowl, de aço inoxidável, medindo aproximadamente 38 x 10 cm.	UN	90		
131	Toalha de mesa: de renda, retangular, de poliéster. Dimensões aproximadas: 2,20 m x 1,40 m.	UN	10		

132	Toalha de mesa: de tecido estampado, retangular, com composição de aproximadamente 80% algodão e 20% poliéster, com dimensões aproximadas: 2,20 m x 1,40 m.	UN	10		
133	Touca sanfonada: com elástico, extremidades plissadas, de TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, de material atóxico e semipermeável, boa resistência mecânica, na cor branca. Para uso em cozinha industrial. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades.	PCT	520		
134	Xícara com pires: de vidro temperado, com capacidade aproximada de 180 ml, incolor.	UN	145		
135	Suporte de papel higiênico rolo de até 300 m: Especificações: - Sistema de Abertura e Fechamento: Sistema por chave; - Papéis Utilizados: Papel Higiênico de até 300 m; - Medidas: Altura aproximada: 292mm Largura aproximada: 265mm Profundidade aproximada: 110mm - Buchas e parafusos inclusos para instalação Material: Plástico Polipropileno	UN	35		
136	Suporte para papel toalha interfolhado: Especificações: - Sistema de Abertura e fechamento: sistema por chave - Buchas e parafusos inclusos para instalação - Compatível com Papéis Utilizados: papel interfolha 2 ou 3 dobras - Altura aproximada: 320mm - Largura aproximada: 270mm - Profundidade aproximada: 125mm - Material: Plástico Polipropileno	UN	25		
137	Lixeiras de inox com tampa e pedal com capacidade mínima de 20 litros.	UN	32		

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026 o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, 840, Centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ____, Bairro ____, na cidade de ____, CEP: ____, Telefone: ____, E-mail: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de artigos e utensílios destinados às copas, cozinhas e estruturas de apoio das diversas Secretarias Municipais e unidades escolares do Município de Não-Me-Toque/RS**”, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2026 e anexos.

1.2. A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Abridor de garrafas e latas: em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 9 x 4 cm.	UN	30		
2	Abridor de garrafas e latas profissional: em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 14 x 5 cm	UN	30		
3	Açucareiro: em aço inoxidável, com capacidade de aproximadamente 300g, com colher e tampa.	UN	27		
4	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 4 litros, sem tampa. Material resistente, cores claras.	UN	35		
5	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 8 litros, sem tampa. Material resistente, cores claras.	UN	35		
6	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 25 litros, sem tampa. Material resistente, cores claras.	UN	35		
7	Bacia: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 32 litros, sem tampa, branca ou incolor.	UN	35		
8	Balança: de cozinha, digital, até 10kg.	UN	12		

9	Balde: de plástico, para alimentos, com alça e tampa, com capacidade de no mínimo 15 litros, na cor branca.	UN	60		
10	Bandeja: de aço inoxidável, formato oval, diâmetro aproximado de 40 cm.	UN	12		
11	Bandeja: de aço inoxidável, formato redondo, diâmetro aproximado de 38 cm.	UN	12		
12	Bandeja: de aço inoxidável, formato retangular, diâmetro aproximado de 48 cm.	UN	25		
13	Batedor manual fio (fouet): de silicone resistente, com cabo em polipropileno, de aproximadamente 30 cm, atóxico, fácil de lavar.	UN	12		
14	Bule: para café, em material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 2 litros, com tampa, cabo em baquelite.	UN	13		
15	Bule: para café, em material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 4,5 litros, com tampa, cabo em baquelite.	UN	13		
16	Caneca: de material plástico, atóxico e resistente, com no mínimo 300 ml, com alça, em cores diversas.	UN	500		
17	Carretilha de massas: para cortar massas, em aço inoxidável, com no mínimo 19 cm de comprimento.	UN	17		
18	Chaleira em alumínio: com capacidade para 3 litros, com cabo de madeira.	UN	13		
19	Chaleira industrial em alumínio reforçado: com capacidade de no mínimo 7 litros, com cabo de madeira.	UN	16		
20	Coador de chá: em aço inoxidável, com comprimento de aproximadamente 14 cm e diâmetro aproximado de 9 cm.	UN	17		
21	Colher adulto: colher de mesa, uso adulto, material corpo aço inoxidável, material cabo polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm.	UN	500		
22	Colher de café: uso adulto ou infantil, material corpo aço inoxidável, material cabo polipropileno, medindo aproximadamente 10 cm.	UN	500		
23	Colher de sobremesa: de aço inoxidável, resistente à deformidades, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	450		
24	Colher descartável de sobremesa: de plástico, embalagem com no mínimo 50 unidades. Dimensões mínimas de 12 cm.	PCT	500		
25	Colher infantil: colher de mesa, uso infantil, material aço inoxidável, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	500		
26	Colher para servir: material aço inoxidável, cabo medindo aproximadamente 30 cm.	UN	62		
27	Colher para servir: material aço inoxidável, cabo medindo aproximadamente 48 cm.	UN	60		
28	Concha: em aço inoxidável, resistente à deformidades, cabo medindo aproximadamente 30 cm.	UN	35		
29	Concha: em aço inoxidável, resistente à deformidades, cabo medindo aproximadamente 48 cm.	UN	35		
30	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 50 ml para café, atóxico, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT	1000		
31	Copo descartável: de plástico, com capacidade	PCT	1160		

	de 100 ml, atóxico, na cor branca, embalagem com 100 unidades.				
32	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 200 ml, atóxico, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	PCT	3300		
33	Copo: de vidro, formato cilíndrico, incolor, liso, com aproximadamente 250 ml.	UN	500		
34	Descascador de legumes: manual, reforçado, com lâmina em aço inoxidável.	UN	20		
35	Dispenser porta copo descartável: de parede, automático, tubo de acondicionamento dos copos transparente. Com capacidade para, no mínimo, 100 copos descartáveis de 200 ml. Com botão que dispense 1 copo por click. Com kit de instalação incluso.	UN	35		
36	Dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido: de parede, cor branca. Capacidade de até 900ml. Visor de cristal transparente. Com chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede.	UN	200		
37	Escorredor de louça: em aço inoxidável, capacidade de no mínimo 15 pratos, com dimensões aproximadas de 12(A) x 24(L) x 35(C) cm.	UN	19		
38	Escorredor de macarrão industrial: 6,5 litros, em aço inoxidável, com alças reforçadas, medindo aproximadamente 30 cm x 12 cm.	UN	14		
39	Escorredor de macarrão industrial: 18 litros, com alças reforçadas, em aço inoxidável.	UN	14		
40	Escorredor de macarrão industrial: 30 litros, com alças reforçadas, em aço inoxidável.	UN	14		
41	Escumadeira: em alumínio polido, resistente à deformidades, comprimento do cabo de aproximadamente 40 cm.	UN	35		
42	Espátula de silicone (tipo lambe lambe): medidas aproximadas de 24 cm x 6 cm x 1,5 cm.	UN	35		
43	Espátula Curva 3": em aço inoxidável, cabo de polipropileno, com no mínimo 25 cm de comprimento.	UN	35		
44	Espátula para servir/cortar bolo: em aço inoxidável, com no mínimo 26 cm de comprimento.	UN	35		
45	Espremedor de fruta: em aço inoxidável, com capacidade de aproximadamente 450 ml.	UN	12		
46	Faca adulto: faca de mesa, material em aço inoxidável, com fio serrilhado, com ponta, cabo de polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm.	UN	500		
47	Faca de pão: lâmina em aço inoxidável, resistente à deformidades, com fio serrilhado, cabo de madeira ou polipropileno, medindo aproximadamente 30 cm.	UN	35		
48	Faca infantil: faca de mesa, uso infantil, material em aço inoxidável, com fio serrilhado, com ponta arredondada, cabo de polipropileno, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	300		
49	Faca para cortar carne: material da lâmina de aço inoxidável, resistente à deformidades, com fio liso, material do cabo em madeira ou polipropileno, comprimento aproximado da lâmina 16 cm, do cabo 12 cm, e largura média da lâmina 5 cm.	UN	40		
50	Faqueiro com 24 peças: talheres com cabo em	UN	65		

	polipropileno e corpo em aço inox. Conjunto contendo 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá. Tipo de embalagem: pote de plástico. Cores a definir na Ordem de Compra.				
51	Fatiador de legumes grande: em madeira e lâmina em aço inoxidável. Medidas aproximadas de 30 cm x 14 cm. Base antiderrapante.	UN	17		
52	Forma de gelo: de silicone, retangular, flexível, para no mínimo 12 cubos de gelo.	UN	50		
53	Forma de pão: de alumínio, medindo aproximadamente 30x10x10 cm.	UN	40		
54	Forma de pizza: alumínio antiaderente, na cor grafite, medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro.	UN	35		
55	Forma de pudim: de alumínio, formato cônico com tubo central oco, com capacidade mínima de 7 litros, medindo aproximadamente 36 cm de diâmetro x 13 cm de altura.	UN	32		
56	Forma de pudim: de alumínio, formato cônico com tubo central oco, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro x 10 cm de altura.	UN	32		
57	Forma de pudim: de alumínio, formato cônico com tubo central oco, para Banho Maria, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro, com tampa. Capacidade mínima de 5,4 litros.	UN	32		
58	Forma para cupcake: com 12 cavidades em formato redondo, em aço carbono antiaderente, com medidas aproximadas: 35 x 26 x 3 cm.	UN	35		
59	Forma redonda: de alumínio, medindo aproximadamente 27 cm de diâmetro e altura aproximada de 5 cm.	UN	40		
60	Forma retangular: de alumínio, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, e altura aproximada de 5 cm.	UN	37		
61	Forma retangular: de alumínio, medindo aproximadamente 26 x 38 cm, e altura aproximada de 5 cm.	UN	40		
62	Frigideira nº 14: de alumínio, tipo rasa, com diâmetro aproximado 18 cm, revestimento antiaderente e cabo de baquelite.	UN	37		
63	Frigideira nº 22: de alumínio, tipo rasa, com diâmetro aproximado de 22 cm, revestimento antiaderente e cabo de baquelite.	UN	37		
64	Frigideira nº 24: de alumínio, tipo rasa, com diâmetro aproximado de 24 cm, revestimento antiaderente e cabo de baquelite.	UN	37		
65	Fruteira de chão: em aço cromado, com no mínimo 3 cestos, com medidas aproximadas de 85 cm de altura x 30 cm de largura e 30 cm de profundidade.	UN	12		
66	Funil: de polipropileno, com cabo, com aproximadamente 18 cm de diâmetro.	UN	25		
67	Garfo adulto: garfo de mesa, uso adulto, material do corpo aço inoxidável, material do cabo polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm.	UN	500		
68	Garfo de sobremesa: de aço inoxidável, com dimensões mínimas de 13 cm, resistente à deformidades.	UN	300		
69	Garfo descartável de sobremesa: de plástico, na cor branca, embalagem com no mínimo 50	PCT	170		

	unidades. Dimensões mínimas de 12 cm.				
70	Garfo infantil: garfo de mesa, uso infantil, material do corpo aço inoxidável, material do cabo polipropileno, medindo aproximadamente 13 cm.	UN	300		
71	Garrafa Térmica: de 1,8 litros, de pressão, material em aço inoxidável, com ampola de vidro, capacidade mínima de 1,8 litros.	UN	55		
72	Garrafa Térmica: de 5 litros, modelo botijão, com tampa e torneira, com capacidade mínima de 5 litros. Ideal para conservar líquidos quentes ou frios.	UN	32		
73	Garrafa Térmica: de 12 litros, modelo botijão, com tampa e torneira, com capacidade mínima de 12 litros. Ideal para conservar líquidos quentes ou frios.	UN	17		
74	Jarra: material plástico, capacidade 2 litros, com tampa deslocável, incolor.	UN	30		
75	Jarra: material plástico, capacidade 4 litros, com tampa deslocável, incolor.	UN	30		
76	Jarra: material vidro, capacidade de 1,5 litros, modelo sem tampa, incolor.	UN	25		
77	Jarra: material vidro, capacidade de 2 litros, modelo sem tampa, incolor.	UN	25		
78	Jarra medidora: em vidro temperado, transparente, com alça, com capacidade aproximada de 500 ml, graduado.	UN	25		
79	Leiteira: material alumínio, com capacidade de aproximadamente 2 litros, em formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com alça de baquelite.	UN	18		
80	Leiteira: material alumínio, com capacidade de aproximadamente 6 litros, em formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com alça de baquelite.	UN	16		
81	Lixeira: retangular, em material plástico, na cor branca. O acionamento da tampa é feito através de pedal, o que evita eventual risco de contaminação. A haste deve ser confeccionada em metal e o pedal em plástico resistente. Com capacidade mínima de 20 litros.	UN	102		
82	Lixeira: retangular, em material plástico, na cor branca. O acionamento da tampa é feito através de pedal, o que evita eventual risco de contaminação. A haste deve ser confeccionada em metal e o pedal em plástico resistente. Com capacidade mínima de 50 litros.	UN	95		
83	Mexedor de café: descartável, tipo palheta, transparente, medindo aproximadamente 8,5 cm. Material poliestireno cristal. Pacote com 500 unidades.	PCT	105		
84	Panela Caldeirão: tipo hotel, nº 36, em alumínio reforçado, com capacidade de aproximadamente 32 litros e 36 cm de diâmetro, com tampa.	UN	12		
85	Panela de alumínio fundido nº 40: diâmetro aproximado de 40 cm, com aproximadamente 17 litros, com tampa, e alça de madeira.	UN	12		
86	Panela de alumínio fundido nº 45: com capacidade de aproximadamente 20 litros, diâmetro aproximado de 45 cm, com tampa, e alça de madeira.	UN	12		
87	Panela de alumínio fundido nº 50: com capacidade de aproximadamente 28 litros,	UN	12		

	diâmetro aproximado de 50 cm, com tampa, e alça de madeira.				
88	Panela de alumínio nº 20: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 3 litros, diâmetro aproximado de 20 cm, com tampa.	UN	12		
89	Panela de alumínio nº 24: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 5 litros, diâmetro aproximado de 24 cm, com tampa.	UN	12		
90	Panela de alumínio nº 28: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 7 litros, diâmetro aproximado de 28 cm, com tampa.	UN	12		
91	Panela de alumínio nº 32: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 12 litros, diâmetro aproximado de 32 cm, com tampa.	UN	12		
92	Panela de alumínio nº 36: material alumínio polido, com capacidade de aproximadamente 17 litros, diâmetro aproximado de 36 cm, com tampa.	UN	12		
93	Panela de ferro nº 36: material ferro, com capacidade de aproximadamente 10 litros, diâmetro aproximado de 36 cm, formato cilíndrico, com tampa de ferro, e alça de madeira.	UN	12		
94	Panela de pressão industrial: material alumínio polido, capacidade de 22 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança. Fechamento externo.	UN	12		
95	Panela de pressão: material alumínio polido, capacidade de 10 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança.	UN	12		
96	Panela de pressão: material alumínio polido, capacidade de 7 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança.	UN	12		
97	Pano de Prato: 100% algodão, na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm. Estampas variadas.	UN	1550		
98	Papel alumínio: folha de alumínio, com um lado opaco e outro brilhoso, em rolo, com aproximadamente 0,45 x 7,5m. Papel não aderente à camada de baixo do rolo. Para fins culinários.	ROLO	350		
99	Papel filme: material PVC, com largura mínima de 38 cm, bobina com 1000 metros.	BOBINA	310		
100	Pegador de macarrão: em aço inoxidável e diâmetro aproximado de 20 cm, ideal para servir massas.	UN	60		
101	Peneira: com cabo de polipropileno e tela de poliéster, com aproximadamente 15 cm, na cor branca.	UN	32		
102	Pincel de silicone: para confeitaria, com cerdas de silicone, ideal para pincelar massas, resistente até 230°C, cabo de silicone com furo passante para pendurar o utensílio, medindo aproximadamente 23 cm.	UN	35		

103	Pote de Plástico: com capacidade de 3 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	70		
104	Pote de Plástico: com capacidade de 5 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	80		
105	Pote de Plástico: com capacidade de 6,5 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	60		
106	Pote de Plástico: com capacidade de 10 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	80		
107	Pote de Plástico: com capacidade de 15 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	85		
108	Pote de Plástico: com capacidade de 20 litros, material plástico hermético, livre de BPA, formato retangular, com tampa.	UN	80		
109	Pote de sobremesa: de aço inoxidável, em formato redondo, com diâmetro aproximado de 10 cm, com capacidade para 130 ml.	UN	320		
110	Pote de sobremesa: de material plástico reforçado, em formato redondo, com espessura mínima de 2 mm, capacidade de aproximadamente 250 ml, em cores diversas.	UN	300		
111	Prato de inox: fundo, formato redondo, diâmetro aproximado de 22 cm.	UN	210		
112	Prato de inox: material inox resistente, formato redondo, tipo fundo, diâmetro de aproximadamente 22 cm, com três cavidades.	UN	205		
113	Prato de plástico: material resistente a altas temperaturas, com no mínimo 3 divisórias.	UN	105		
114	Prato de vidro fundo: material de vidro temperado, formato redondo, tipo fundo, diâmetro de aproximadamente 22 cm, incolor, podendo ser usado em lava-louças e microondas.	UN	570		
115	Prato de vidro raso: material de vidro temperado, formato redondo, tipo raso, diâmetro de aproximadamente 22 cm, incolor, podendo ser usado em lava-louças e microondas.	UN	300		
116	Prato descartável: para bolo, embalagem com no mínimo 10 unidades, na cor branca, com diâmetro mínimo de 15 cm.	PCT	130		
117	Ralador de legumes: material em aço inoxidável, 4 faces, medindo aproximadamente 8 cm x 25 cm x 10 cm (L X A X C). Base antiderrapante.	UN	22		
118	Refratário: de vidro refratário, formato retangular, com tampa, com capacidade de no mínimo 3 litros.	UN	60		
119	Refratário: de vidro refratário, formato retangular, com tampa, com capacidade de no mínimo 5 litros.	UN	60		
120	Rolo para massa: maciço, branco, em polietileno, com comprimento total de, no mínimo, 50 cm (cilindro + cabo) e diâmetro aproximado de 4 cm.	UN	22		
121	Saco plástico: em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente 3 a 5 kg. Rolo com 500 unidades. Medidas	ROLO	220		

	aproximadas: 30x40cm.				
122	Saco plástico: em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente de 7 kg. Rolo com 500 unidades. Medidas aproximadas 35X50cm.	ROLO	210		
123	Saco plástico: em bobina picotada tipo roll bag. Confeccionada em plástico virgem, atóxico, permitindo o contato direto com o alimento. Com capacidade para aproximadamente 10 a 12 kg. Rolo com 100 unidades. Medidas aproximadas 40x60cm.	ROLO	235		
124	Saleiro: em material plástico, na cor branca, com capacidade de aproximadamente 500 ml.	UN	32		
125	Socador de feijão: em polietileno, com aproximadamente 42 cm de largura, na cor branca.	UN	21		
126	Tábua para corte: material polipropileno (PP), cor branca, formato retangular, medindo aproximadamente 25 cm x 40 cm.	UN	55		
127	Tábua de cortar carne: material vidro temperado, formato retangular, medidas aproximadas de 25 cm x 40 cm.	UN	55		
128	Tecido para toalha de mesa: estampas variadas, com composição de aproximadamente 80% algodão e 20% poliéster, com largura mínima de 1,4 m.	M	50		
129	Tecido térmico para toalha de mesa: estampas variadas, tecido produzido em filme de PVC flexível e estampado, com um revestimento exclusivo anti-manchas que o torna impermeável e durável. Resistência Térmica: até 70°C. Largura mínima de 1,4 m.	M	120		
130	Tigela: do tipo bowl, de aço inoxidável, medindo aproximadamente 38 x 10 cm.	UN	90		
131	Toalha de mesa: de renda, retangular, de poliéster. Dimensões aproximadas: 2,20 m x 1,40 m.	UN	10		
132	Toalha de mesa: de tecido estampado, retangular, com composição de aproximadamente 80% algodão e 20% poliéster, com dimensões aproximadas: 2,20 m x 1,40 m.	UN	10		
133	Touca sanfonada: com elástico, extremidades plissadas, de TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, de material atóxico e semipermeável, boa resistência mecânica, na cor branca. Para uso em cozinha industrial. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades.	PCT	520		
134	Xícara com pires: de vidro temperado, com capacidade aproximada de 180 ml, incolor.	UN	145		

135	Suporte de papel higiênico rolo de até 300 m: Especificações: - Sistema de Abertura e Fechamento: Sistema por chave; - Papéis Utilizados: Papel Higiênico de até 300 m; - Medidas: Altura aproximada: 292mm Largura aproximada: 265mm Profundidade aproximada: 110mm - Buchas e parafusos inclusos para instalação Material: Plástico Polipropileno	UN	35		
136	Suporte para papel toalha interfolhado: Especificações: - Sistema de Abertura e fechamento: sistema por chave - Buchas e parafusos inclusos para instalação - Compatível com Papéis Utilizados: papel interfolha 2 ou 3 dobras - Altura aproximada: 320mm - Largura aproximada: 270mm - Profundidade aproximada: 125mm - Material: Plástico Polipropileno	UN	25		
137	Lixeiras de inox com tampa e pedal com capacidade mínima de 20 litros.	UN	32		

2.2. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Pregão Eletrônico nº 038/2026.

2.3. Os produtos destinados ao contato, armazenamento ou preparo de alimentos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

2.4. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme a necessidade e as solicitações da Administração, nos locais indicados pelo Município.

2.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município, incluindo transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. As secretarias municipais através de seu almoxarifado solicitarão a **CONTRATADA** os materiais conforme necessidade, mediante emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, por e-mail, whatsapp ou outro meio de comunicação informado acordado entre as partes.

3.2. Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão informados o local de entrega e o responsável pelo recebimento dos materiais. Os possíveis locais de entrega estão relacionados na tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, nº 840, 2º andar, com Rosicler ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano, nº 293, com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar, com Karine ou Ana.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Rua Fernando Sturm, nº 172, Centro, com Eliane, Carolina ou Joice.	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Sabrina, Rousara ou Magnólia.	54 3332-3177 54 3332-3898
EMEI Ciranda da Alegria	Avenida Guilherme Augustin, 235, Centro	54 3332-3388
EMEI Arlindo Hermes	Rua Luiz Ernesto Roos, 190, Bairro Arlindo Hermes	54 3332-3388

EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568, Bairro Martini	54 3332-3388
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, esquina com Av. Vinícius de Moraes, 75 – Bairro Alfredo Alzório Roos	54 3332-3388
EMEI Dirce Lucia Erpen	Rua Atalbio da Luz, 21, Bairro Jardim, Loteamento Vivenda dos Imigrantes	54 3332-3388
EMEF Amália Kerber	Av. Emílio Kerber, 186, São José do Centro	54 3332-3388
EMEF Carlos Gomes	Bom Sucesso	54 3332-3388
EMEF Ernesto João Cardoso	Av. Guilherme Augustin, 1000, Bairro Viao	54 3332-3388
EMEF Nossa Senhora De Lourdes	Av. Brasília, 120, Bairro Industrial	54 3332-3388
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920, Bairro Santo Antônio	54 3332-3388
EMEF Valdomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415, Bairro Jardim	54 3332-3388
ECMEF Iraldo Angelo Borghetti	RUA CASTRO ALVES, 334, Bairro VILA NOVA	54 3332-3388
Almoxarifados central	R. Sen. Salgado Filho, 1275 - Vila Nova, Não-Me-Toque - RS, 99470-000	54 9929-5579

3.3. As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h**. Após esses horários, as mercadorias não serão recebidas, ficando a cargo da **CONTRATADA** o retorno para realização da entrega.

3.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados por meio da Ordem de Compra/Nota de Empenho no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do seu recebimento.

3.4.1. O prazo previsto no item 3.4 poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação da **CONTRATADA**, devidamente justificada e previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

3.5. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais diretamente no local indicado na Ordem de Compra/Nota de Empenho, ficando sob sua responsabilidade o carregamento e descarregamento dos produtos, por seus funcionários ou por terceiros por ela contratados.

3.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagens, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.7. As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) e na proposta.

4.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto lícito, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de ____ de _____ de 2026**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados nesta serão automaticamente renovados na mesma proporção originalmente pactuadas, salvo manifestação expressa em contrário por qualquer das partes.

5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra após assinada e homologada, e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores

6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.6. Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Nã-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.8. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

6.11.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata de registro de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta Ata de Registro de Preços;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- h) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- j) Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, danos ou estiverem em desacordo com as especificações nesta ata de registro de preços;
- k) Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- l) Efetuar a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contado da notificação da **CONTRATANTE**, salvo prazo diverso expressamente estabelecido;
- m) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações desta ata de registro de preços;
- n) Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- o) Transportar e entregar os materiais devidamente protegidos contra fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou utilização;
- p) Responsabilizar-se pelo carregamento e descarregamento dos materiais nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;
- q) Retirar e substituir, às suas expensas, os materiais que forem recusados pela **CONTRATANTE** em razão de irregularidades ou desconformidade com as especificações;

- r) Manter atualizados junto à Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço, e-mail e telefone, comunicando qualquer alteração ao setor competente;
- s) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- t) Cumprir as demais obrigações previstas nesta ata de registro de preços, no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes nesta ata de registro de preços, Edital e seus anexos e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- h) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
- i) Solicitar os materiais conforme a necessidade, mediante Ordem de Compra, nota de empenho ou documento equivalente;
- j) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- k) Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades verificadas no fornecimento;
- l) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- m) Atestar o recebimento dos materiais quando estiverem de acordo com as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- n) Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto aos dados pessoais acessados durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas

em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d.1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Nã-Me-Toque/RS, através da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. O Gestor e Fiscal responsáveis pela fiscalização do fornecimento a serem contratados serão:

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL
Administração e Planejamento	Nicole Andreza Daudt	Rosicler N. Andrioli ou Débora Juchen
Finanças	Fernando Alberton	Daiane da Costa Junges
Saúde	Liliane Kraemer Erpen	Luciana Verner ou Simone Althaus
Educação	Joselaine Dillenburg	Ana Elisa Werner, Karine L. Kraemer ou Evelyn Gomes Lima
Desenvolvimento	Paulo Junior Gomes da Silva	Magnólia Mallmann ou Rosaura Allebrandt
Obras	Edmilson Guadagnin	Mateus H. Barboza, Lucia Mara de O. Philippsen ou Cristiane C. Lasch
Assistencia Social	Maiquel Régis de Souza	Elaine A. Apolinário ou Joice Maurer

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Nãome-Toque/RS, conforme legislação vigente.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Nãome-Toque/RS.

14.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Nãome-Toque/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

15.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Nãome-Toque/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS: